



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 23 de setembro de 2025.

Ano XXVI, Edição 6160 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.239, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Plano de Contratação Anual – PCA, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.525, de 28 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 255/2025 – PA/PGM, acolhido pelo Procurador Geral do Município – PGM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4009/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.026142 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Plano de Contratação Anual – PCA, instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este Decreto tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a elaboração, aprovação e revisão do DFD e PCA.

Seção II Das Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – documento de formalização de demanda – DFD: o documento que fundamenta a necessidade de contratação de bens, serviços ou obras, detalhando as especificações e justificativas pertinentes;

II – plano de contratação anual – PCA: previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, pelas unidades demandantes, incluindo estimativa dos recursos financeiros necessários às contratações, que englobam as compras, as obras e os serviços, inclusive de engenharia e de tecnologia da informação, bem como a previsão de prorrogação dos contratos vigentes;

III – estimativa preliminar simplificada de preços: procedimento simplificado para avaliação inicial e rápida do custo provável dos bens e serviços incluídos no DFD ou PCA, utilizando fontes de pesquisa diversificadas e acessíveis na internet, inclusive plataformas de *e-commerce*, *marketplaces*, catálogos de fornecedores, incluindo o respectivo e eventual custo de frete e excluindo descontos promocionais, com objetivo de obter uma visão abrangente e atualizada dos preços de mercado;

IV – área técnica: servidor ou estrutura administrativa com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, e promover intervenções de natureza técnica para aperfeiçoamento, maior qualidade e vantajosidade da contratação e a compilação de necessidades de mesma natureza;

V – unidade demandante: unidade gestora, setor, departamento ou agente público da estrutura administrativa diretamente interessada e responsável por identificar a necessidade, caracterizar o objeto e requerê-lo por meio do DFD;

VI – objeto: quaisquer bens, compras, serviços, obras, Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, independentemente de sua natureza, que se pretenda contratar ou adquirir mediante procedimentos de contratação pública;

VII – renovação contratual: ato destinado a promover a continuidade dos serviços ou do fornecimento do objeto contratado, por meio da prorrogação da vigência;

VIII – estrutura administrativa: departamento, divisão, gerência, órgão colegiado, conselho, comitê, comissão ou congêneres, pertencente à estrutura administrativo-organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal, com competência e atribuições definidas conforme disposto no Regimento Interno vigente e nos demais atos normativos pertinentes;

IX – autoridade administrativa: agente responsável pelo departamento de administração, finanças ou congêneres, ou outra estrutura administrativa que lhe substitua;

X – autoridade competente: secretário municipal ou congêneres com as mesmas prerrogativas, seu substituto legal em casos de afastamento ou impedimentos, com poder de decisão sobre o pedido de autorização para realização da despesa, podendo deferir ou não a abertura do processo de contratação;

XI – equipe de planejamento da contratação – EPC: grupo de servidores, com conhecimentos específicos e complementares, composta por integrantes da área requisitante, técnica e administrativa, formalmente designado pela autoridade competente do órgão ou entidade, com publicação no Diário Oficial do Município – DOM, após as devidas cientificações e aceites;

XII – ID PCA PNCP: número gerado no PNCP que identifica que o PCA da unidade gestora está divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas;

XIII – ID do item no PCA: número gerado que identifica o item no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

XIV – Código Identificador do Catálogo Eletrônico do Sistema Compras Manaus – ID CM: ID constante no Catálogo Eletrônico do Sistema Compras Manaus e sua especificação, observando, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras do módulo de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras da Prefeitura de Manaus.

Seção III

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 3º A elaboração do DFD, deverá ser iniciada pela unidade demandante, que identificará a necessidade de contratação, evidenciando, no mínimo, as seguintes informações:

I – dados de identificação da unidade demandante, *e-mail* institucional, nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável da área demandante;

II – identificação da demanda;

III – código Identificador do catálogo eletrônico do Sistema Compras Manaus – ID CM;

IV – justificativa da necessidade da contratação;

V – estimativa da quantidade a ser contratada, sempre que possível, considerando a expectativa de consumo anual, acompanhada da devida justificativa;

VI – unidade de medida e tipo de item, sempre que possível, de acordo com o catálogo do CM;

VII – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

VIII – previsão da data em que se pretende a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;

IX – grau de prioridade da compra ou contratação, conforme nível almejado da classificação, em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida por cada Unidade Gestora, consoante o seu respectivo planejamento plurianual, demandas específicas de cada área, alocação eficiente dos recursos, impactos nas atividades essenciais, riscos envolvidos e urgência da demanda, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades; e

X – indicação e ciência dos membros da EPC, conforme o caso.

§1º As despesas previstas no inc. V, do art. 10 deste Decreto estão dispensadas da elaboração do DFD, devendo a cada renovação ou prorrogação ser informado nos autos o ID do PCA no PNCP e o ID do item no PCA, após a respectiva divulgação no PNCP.

§2º Após a divulgação no PCA das despesas previstas nos incisos de I a IV, do art. 10 deste Decreto, outras informações deverão ser inseridas no DFD como o ID PCA PNCP e o ID do item no PCA para o prosseguimento da fase de licitação ou contratação.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração da Estimativa Simplificada de Valor da Contratação

Art. 4º Para fins deste Decreto, o valor estimado preliminar simplificado será mensurado com base no melhor preço, aferido por meio da utilização de parâmetros pré-definidos, adotados de forma combinada ou não, levando em consideração as características do objeto, com base nos critérios a seguir:

I – relatório de pesquisa de preços de produtos e serviços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – NF-e e Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e;

II – histórico de preços praticado em contratações do órgão ou da entidade, preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo município de Manaus e demais entes federados,

em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultado ao setor técnico a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção;

III – pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*; e

V – a unidade demandante, no uso de sua conveniência e oportunidade, poderá adotar outra metodologia motivadamente.

Parágrafo único. No caso de adoção como fonte de pesquisa as plataformas de comércio eletrônico ou *marketplaces*, nos termos do inc. III deste artigo, deverá desconsiderar objetos usados e os valores eventualmente apresentados em promoção ou sob qualquer forma de desconto, utilizando-se para fins de registro apenas o valor original do objeto pesquisado acrescido de eventual custo do frete.

Seção V

Das Diretrizes para Consolidação e Unificação

Art. 5º Os DFDs serão encaminhados à autoridade administrativa, que realizará a análise preliminar da solicitação, identificando eventual vinculação, similaridade ou dependência com outros DFDs já existentes para fins de consolidação, unificação da solução e o encaminhamento à autoridade competente para a devida autorização.

§ 1º A autoridade administrativa deve analisar as demandas registradas nos DFDs e promover as diligências necessárias, devendo observar a unificação, sempre que possível, dos DFDs com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala.

§ 2º A análise preliminar prevista no *caput* deste artigo observará a identificação dos bens de consumo de luxo constantes dos DFDs antes da elaboração do PCA, de acordo com a previsão constante no art. 12, do Decreto nº 5.525, de 28 de março de 2023.

§ 3º A autoridade administrativa poderá solicitar que as unidades demandantes realizem ajustes nos DFDs, com vistas a correções, a refinamentos, a incorporação de informações ou a outras intervenções que se façam necessárias.

Art. 6º Validado o DFD pela autoridade administrativa e autorizado pela autoridade competente, a demanda deverá ser incluída ou ajustada no PCA observados os elementos normativos necessários para a sua divulgação no PNCP.

§ 1º Após autorizado pela autoridade competente, a autoridade administrativa deverá comunicar formalmente o resultado a unidade demandante, no ano da divulgação do PCA.

§ 2º Em caso de não autorização da demanda pela autoridade competente, a autoridade administrativa deverá informar ao demandante de forma oficial e motivada sobre a negativa da demanda, no ano da divulgação do PCA.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Da Consolidação e Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 7º A elaboração do PCA tem como finalidades:

I – promover a cultura do planejamento, racionalização e padronização das contratações de bens, serviços e obras, alinhadas às melhores práticas de gestão e governança públicas;

II – ser utilizado como instrumento de governança no planejamento estratégico e de conformidade de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal;

III – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;

IV – evitar o fracionamento de despesas;

V – representar um indicador de demandas para o mercado fornecedor de forma a incrementar a competitividade e economia de escala; e

VI – garantir o alinhamento das contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação com o planejamento e demais instrumentos de governança da Administração Pública de Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inc. III deste artigo, a elaboração do PCA observará a variação do orçamento aprovado e o atualizado ao final do último exercício financeiro.

Art. 8º Por ocasião da criação, alteração e aprovação das demandas e do PCA, os agentes públicos deverão levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público constitucional, e sempre que possível os impactos sociais e ambientais das contratações.

Art. 9º O processo de elaboração do PCA inicia-se com o preenchimento e o registro do DFD, a que se refere o art. 3º deste Decreto, pela unidade demandante.

Parágrafo único. A unidade demandante deve elaborar tantos DFDs quantos sejam necessários, de forma a abranger todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, observados os prazos previstos neste Decreto.

Art. 10. O PCA deverá constar as seguintes despesas:

I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo as exceções previstas no inc. III, do art. 15 deste Decreto;

II – as contratações que envolvam recursos provenientes de convênios e correlatos, operações de crédito ou outras formas de transferências, desde que os recursos já estejam disponíveis em conta do município;

III – a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços em geral, inclusive de engenharia e tecnologia da informação;

IV – as contratações oriundas do regime de transição entre as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 14.133, de 2021; e

V – a previsão de renovação ou as prorrogações dos contratos vigentes a serem realizadas no ano subsequente.

Art. 11. O PCA será elaborado a cada exercício financeiro e deverá conter a reunião de todos os DFDs referentes às despesas do art. 10 deste Decreto que se pretende realizar no exercício subsequente.

§ 1º O período de que trata o *caput* deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PCA pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – até o último dia útil de agosto: apresentação do DFD por parte das unidades demandantes;

II – até o último dia útil de setembro: consolidação das informações constantes nos DFDs apresentados;

III – até o último dia útil de outubro: aprovação do PCA pela autoridade competente de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal; e

IV – até 14 de novembro: disponibilização do PCA, pela autoridade competente ou por meio de agente com poderes outorgados para tanto, no módulo de planejamento do sistema Compras Manaus e PNCP, bem como no site institucional de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, respectivamente.

§ 2º O PCA deverá ser revisto semestralmente ou sempre que houver alterações significativas nas necessidades ou condições do planejamento das contratações de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, respectivamente.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não execução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

§ 4º O prazo para apresentação do DFD por parte das unidades demandantes, previsto no inc. I, do § 1º deste artigo, será, excepcionalmente, até o dia 30-09-2025, para o exercício atual.

Art. 12. A aprovação do PCA engloba:

I – análise e consolidação pela autoridade administrativa de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, respectivamente; e

II – aprovação final pela autoridade competente ou congênere, de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O PCA será elaborado com base nos DFDs aprovados, e deverá incluir as despesas relacionadas nos incisos de I a V, do art. 10 deste Decreto, bem como o preenchimento dos seguintes itens:

I – categoria do item;

II – catálogo utilizado;

III – classificação do catálogo;

IV – nome da classe;

V – código do item;

VI – descrição do item;

VII – unidade de fornecimento;

VIII – quantidade estimada;

IX – valor unitário estimado;

X – valor total estimado;

XI – valor orçamentário estimado para o exercício;

XII – grau de prioridade; e

XIII – data desejada para a contratação.

Seção II Da Revisão e Alteração

Art. 14. A autoridade administrativa deverá, após aprovação pela autoridade competente, promover a alteração do PCA sempre que houver modificação orçamentária que impacte o planejamento das contratações previstas neste Decreto, em especial por ocasião do início da execução do orçamento do exercício, observando os eventuais contingenciamentos das dotações, tendo-se por limite o encerramento do exercício seguinte.

§ 1º A alteração do PCA deverá observar o disposto neste Decreto, em especial nos artigos 4º e 5º, acompanhado do DFD da nova despesa a ser incluída ou da alteração a ser promovida para fins de consolidação e publicação da versão atualizada do PCA.

§ 2º O redimensionamento ou exclusão de itens do PCA deverão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 3º A cada revisão ou alteração do PCA e após a sua divulgação e quando houver a modificação do ID do item no PCA, este deverá ser atualizado no respectivo DFD.

**Seção III
Das Exceções**

Art. 15. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I – informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto nº 4.157, de 20 de setembro de 2018, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – despesas realizadas mediante o regime de adiantamento ou por concessão de suprimento de fundos, nos termos do §2º, art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

III – as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – contratações que não impliquem em despesa a ser empenhada;

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto, serão encaminhados à análise do Centro Municipal de Serviços Compartilhados – CMSC/Manaus, que poderá desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos complementares às disposições deste Decreto, com vistas à melhoria e aperfeiçoamento dos processos de contratação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O CMSC/Manaus poderá recorrer à estrutura administrativa municipal e aos seus órgãos técnicos, solicitando auxílio para o devido atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 6.025, de 19 de novembro de 2024.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de setembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CELIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 243/2025 – DERHUS/CASA CIVIL e o que consta nos autos do Documento nº 2025.18911.18929.9.190083 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 11-09-2025, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de **VICE-PRESIDENTE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** do **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, órgão vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, ocupado pelo ex-servidor **CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE**, matrícula nº 066.791-9 P, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 23 de setembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.688, páginas 8 e 9 do Diário Oficial do Município de 11-10-2023, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2018/2019, do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.244/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.046486 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2021, 2022 e 2023 do servidor **JOSE VITOR FELIX DE VERCOSA**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 050.791-1 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2021	29	01-01-2022
2022	30	01-01-2023
2023	31	01-01-2024

II – ESTABELECE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 23 de setembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.365, páginas 7 e 8 do Diário Oficial do Município de 15-06-2022, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2017/2018, do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 502/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, que concedeu a aposentadoria do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.222/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15441.0.051738 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2018/2019, 2020 e 2021 do servidor **ELIAS CRUZ LIMA**, Assistente Técnico Fazendário, matrícula nº 012.736-1 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2018/2019	26	01-01-2020
2020	27	01-01-2021
2021	28	01-01-2022

II – ESTABELECE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 23 de setembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 1.001/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.922, páginas 10 e 11 do Diário Oficial do Município de 02-10-2024, que autorizou Decreto, especificamente quanto o Desenvolvimento na Carreira, em virtude Progressão por Tempo de Serviço dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 371/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000488 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.922, páginas 10 e 11 do Diário Oficial do Município de 02-10-2024, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço da servidora abaixo identificada, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
28	111.385-2 A	MARIA HELENA STONE ARNAUD DA ROSA	AS – Assistente em Administração	D-2	D-3	01-01-2014

Manaus, 23 de setembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 1.001/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 371/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000488 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito e Tempo de Serviço da servidora **MARIA HELENA STONE ARNAUD DA ROSA**, matrícula nº 111.385-2 A, no cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
D	4	Mérito	01-01-2016
D	5	Tempo de Serviço	01-01-2018
D	6	Mérito	01-01-2020
D	7	Tempo de Serviço	01-01-2022

Manaus, 23 de setembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, cujo teor solicita o desenvolvimento na carreira em virtude de promoção à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 425/2025 – DIVDC/SEMSA, publicada na Edição nº 6.065, no Diário Oficial do Município de 08-05-2025, que divulgou o Resultado Final do Processo de Avaliação das inscrições para Promoção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 093/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 941/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP, Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde – DTRAB, Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira – SEMSA, em reconhecimento à formação acadêmica (Curso de Especialização em Odontopediatria);

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 369/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006884 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Promoção, da servidora **DENISE FREIRE DA SILVA**, matrícula nº 063.965-6 B, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 39 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
F	3	Promoção	01-01-2017

Manaus, 23 de setembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ADRIAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.786/2025-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinado com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 576/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pela Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 765.09.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido a integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 4601/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.025967, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 09-09-2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.327/2024-GS, Edição 5905 do DOM de 09-09-2024, que autorizou a disposição do servidor **RENAN RAMALHO MARQUES LINS**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.369-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 32ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM), com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO RÖTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.787/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 563/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pela Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no despacho da Assessoria Técnica, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 1.693/2025-GS, publicada na Edição 6113 do DOM de 17-07-2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.025031, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 04-08-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.057/2024-GS, publicada na Edição 5779 do DOM de 06-03-2024, que autorizou a disposição da servidora **SORAIA DA ROCHA MEIRA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.334-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 62ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.

MARCOS SÉRGIO RÖTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.788/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 585/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pela Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no despacho da Assessoria Jurídica da SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 498/2023-GS, Edição 5607 do DOM de 16-06-2023, nº 1.158/2024-GS, Edição 5834 do DOM de 27-05-2024 e 1.686/2025-GS, Edição 6110 do DOM de 14-07-2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.026390, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 25-08-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 105/2022-GS, publicada na Edição 5369 do DOM de 23-06-2022, que autorizou a disposição do servidor **JEFFERSON GUIMARÃES DE LIMA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.160-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 01ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.789/2025-GS

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1540/2025 – GS/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025.18911.18923.0.028633, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 1.766/2025-GS, Edição 6144 do DOM de 29-08-2025, que autorizou o afastamento do servidor **ALBERT VALENTE MATOS**, Subsecretário, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS**, para retificar o período do afastamento que passa a ser no período de 17 a 20-08-2025, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.790/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2427/2025/GS/SEMASC, subscrito pelo Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.029135;

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **SAULLO VELAME VIANNA**, Secretário Municipal, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, no dia 23-09-2025, para participar de evento oficial, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL**, Subsecretária Operacional e de Assistência Social, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.406/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 26/2020 e nº 89/2017 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.005344, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1999 a 31-05-2010, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ONETY**, ES – Médico Generalista, matrícula nº 010.558-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.407/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.005783, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-03-2015 a 19-03-2025, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELLEN CRISTINA SENA COSTA**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 122.908-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.408/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1676/2025 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007034, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 05-08-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **FABIANA DA COSTA GUIMARAES** do cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração, matrícula nº 149.337-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.409/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1676/2025 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007498, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 07-08-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **YURI HASSLE FONSECA DE ARAUJO** do cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração, matrícula nº 123.850-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.410/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1690/2025 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007665, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 22-08-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **JANAINA SANTOS BARRONCAS** do cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração, matrícula nº 150.673-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.411/2025-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Qualifica” destinado à capacitação em Pós-Graduação “*stricto sensu*” em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 981.07.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 4402/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.008564,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-09-2025, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, Afastamento para Estudo ao servidor **PAULO ROBERTO ARCE NICOLAU**, Técnico Municipal/ Assistente em Administração, matrícula nº 121.048-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área de Educação, ministrado pela Fundação Universitária Iberoamericana – FUNIBER BRASIL, na cidade de Florianópolis/Santa Catarina;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



CASA CIVIL

(*) PORTARIA Nº 058/2025-ADM/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 198, de 21.06.1993 que trata a concessão, proibição e prestação de contas de adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.143, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as nomeações para o quadro de pessoal da Casa Civil, publicadas no DOM nº 6152, página 10, de 11.09.2025.

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria nº 001/2025 – ADM/CASA CIVIL, publicada no DOM nº 6000, página 28, de 29 de janeiro de 2025;

II – DESIGNAR, a contar de 08 de setembro de 2025, os servidores abaixo identificados, na qualidade de únicos autorizados a receber recursos de **ADIANTAMENTO** no âmbito da **CASA CIVIL** no exercício financeiro de 2025:

Servidor	Matrícula
Jaciara Rodrigues da Silva Cunha	079.860-6K
Edmundo Jimmy Andrade Oliveira	070.938-7J
Elison Gomes de Araújo	099.603-3J

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de setembro de 2025.


ROBERTA PINTO DOS SANTOS
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado por apresentar incorreções na publicação do DOM Edição nº 6157, 18/09/2025, caderno I, página 6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-PGM, celebrado em 01/12/2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Procuradoria-Geral do Município e a **INDRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICO LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do termo de contrato na cláusula 4, para inclusão de filial, para realização do faturamento em atendimento à legislação vigente, com fundamento no artigo 78, XI, da Lei nº 8.666/93, com todos os referidos documentos constantes no processo administrativo nº 2023.02287.02343.0.017530 – SIGED.

4. VALOR: O presente Termo Aditivo não altera o valor do Termo do Contrato nº 003/2023- PGM.

5. PRAZO: O presente Termo Aditivo não altera a vigência do Termo do Contrato nº 003/2023- PGM.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


RAFAEL LINS BERTAZZO
 Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 242/2025 – GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que delega à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, atribuições para promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §3º, do Decreto Municipal nº 5.525/2023,

RESOLVE:

I – INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de workstation.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de que trata o item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRICULA
Armando Claudio Simões da Silva	Integrante Requisitante	062.949-9 A
Wesley da Silva Prata	Integrante Técnico	143.546-9 B
Eneas Abebe Bikila Silva	Integrante Administrativo	130.393-7B
SUPLENTE		
Keity Anny Matos da Silva	Integrante Requisitante	120.930-2 I
Neander Raposo Buzaglo	Integrante Técnico	089.922-4 A
Sônia Maria Bezerra Lira	Integrante Administrativo	113.914-2 H

III – ATRIBUIR à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2025.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
 e Tecnologia da Informação - SEMEF

PORTARIA Nº 008/2025-SUBREC/SEMEF

REVOGA a Portaria nº 007/2023-SUBREC/SEMEF e estabelece procedimentos para os pedidos de reconhecimento de Imunidade Tributária no âmbito da Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo de trabalho claro e eficiente para a análise de processos que envolvam débitos tributários pretéritos de entidades requerentes de imunidade, visando conferir maior celeridade e segurança jurídica às decisões administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria nº 007/2023-SUBREC/SEMEF, a fim de consolidar e aprimorar as normas de procedimento aplicáveis,

CONSIDERANDO que a imunidade tributária é uma limitação de competência da instituição e cobrança de impostos;

CONSIDERANDO que a análise de um pedido de reconhecimento de imunidade não se confunde com a dispensa de um tributo devido, mas sim com a verificação da própria existência da competência para a cobrança, em respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que, para as imunidades condicionadas a fruição do benefício depende do cumprimento de requisitos estabelecidos em lei, notadamente no art. 14 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Tributária de fiscalizar o cumprimento dos referidos requisitos, inclusive em relação a períodos pretéritos, para os quais existam débitos constituídos, a fim de confirmar se a entidade fazia jus à imunidade nos exercícios correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo de trabalho claro e eficiente para a análise de processos que envolvam débitos tributários pretéritos de entidades requerentes de imunidade, visando conferir maior celeridade e segurança jurídica às decisões administrativas;

CONSIDERANDO o teor do que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.12610.0.036262 (SIGED) (Volume 1),

RESOLVE:

Art. 1º Os requerimentos de reconhecimento de Imunidade Tributária somente poderão ser recebidos e processados se contiverem os seguintes documentos:

- I – entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes:
 - a) requerimento à Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação (SEMEF) contendo qualificação completa do representante legal, inclusive com endereço, telefone atualizado para contato e e-mail;
 - b) fotocópia do documento de comprovação de propriedade do imóvel, da posse ou do domínio útil;
 - c) estatuto Social e alterações, com prova da data do respectivo registro;
 - d) para as organizações assistenciais e beneficentes, relatório da programação de atividades a realizar no mínimo nos próximos 12 meses, bem como das já desenvolvidas.

II – templos de qualquer culto na condição de locatários:

a) requerimento efetuado pelo locatário, responsável pelo templo de qualquer culto, à Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação (SEMEF);

b) comprovação do contrato de locação, que deverá ter firma reconhecida de todos os signatários;

c) estatuto Social e alterações, com prova da data do respectivo registro;

d) comprovação de inscrição do locador como contribuinte no Cadastro Imobiliário Municipal.

III – instituições de educação e assistência social, sindicatos de trabalhadores, e partidos políticos, inclusive suas fundações:

a) requerimento à Subsecretaria da Receita da SEMEF, contendo qualificação completa do representante legal, inclusive com endereço, telefone atualizado para contato e e-mail;

b) documento de propriedade (certidão narrativa do cartório do registro de imóveis, escritura de compra e venda);

c) balanço patrimonial e demonstrativo de resultado, devidamente formalizados, referentes aos dois últimos exercícios;

d) folha de pagamento referente aos dois últimos meses anteriores à solicitação;

e) estatuto social, com suas alterações e prova da data do respectivo registro;

f) ata da assembleia que elegeu a última diretoria da Instituição;

g) relatório da programação de atividades a realizar no mínimo nos próximos 12 meses, bem como das já desenvolvidas.

IV – atividades editoriais de jornais, livros e periódicos:

a) requerimento à Subsecretaria da Receita da SEMEF, contendo qualificação completa do representante legal, inclusive com endereço, telefone atualizado para contato e e-mail;

b) contrato ou estatuto social e últimas alterações.

V – poder público federal, estadual, municipal e suas autarquias e fundações:

a) requerimento à Subsecretaria da Receita da SEMEF;

b) fotocópia do documento de propriedade do imóvel;

c) lei de sua constituição e do seu estatuto ou regimento interno (específico para autarquia e fundações).

§ 1º Nos casos em que o imóvel não possuir registro na forma da lei civil ou comprovação de transmissão da posse em nome da organização imune, seja do poder público federal, do estadual, municipal, suas autarquias e fundações ou das entidades religiosas ou templos de qualquer culto, a imunidade somente terá seus efeitos a partir da data em que a condição de contribuinte do IPTU relativo ao imóvel lhe fora atribuída no cadastro imobiliário municipal.

§ 2º Nos casos em que o locatário disposto no inciso II alugar somente parte do imóvel, será necessário formalizar previamente pedido de revisão de dados cadastrais, segregando as áreas, sendo reconhecida a imunidade para o período de vigência do contrato de locação, limitado a 5 anos a cada requerimento.

Art. 2º O procedimento de análise dos pedidos de reconhecimento de imunidade tributária relativos às entidades elencadas no art. 1º, III, bem como das organizações assistenciais e beneficentes das entidades religiosas e templos de qualquer culto seguirá o seguinte fluxo de trabalho:

I – o Departamento de Tributação (DETRI) realizará a análise do estatuto social e da adequação das atividades da entidade com as provas documentais juntadas, manifestando-se, em parecer conclusivo, acerca da concessão da imunidade em relação aos fatos geradores futuros;

II – verificada a existência de débitos tributários em aberto, o DETRI, após a emissão de seu parecer, encaminhará os autos ao Departamento de Estudo, Planejamento e Monitoramento Tributário (DEPLA) para análise.

Art. 3º Compete ao DEPLA analisar a necessidade de abertura de procedimento de fiscalização, a ser realizado pelo Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastros Mobiliários (DEAFM), a fim de atestar que o contribuinte cumpriu regularmente os requisitos para a imunidade nos exercícios a que se referem os débitos.

§ 1º Caso o DEPLA não encontre indícios que apontem a necessidade da abertura de procedimento de fiscalização, por meio da análise da movimentação econômica e fiscal da entidade, deverá encaminhar os autos para a Divisão de Arrecadação e Cobrança Administrativa (DIACA) para a baixa dos débitos.

§ 2º Caso o DEPLA demande procedimento fiscalizatório, por meio da emissão de Designação de Ação Fiscal – DAF, encaminhará os autos ao DEAFM para a devida apuração, que, após concluída, retornará os autos ao DEPLA para as providências cabíveis.

§ 3º A decisão do DEPLA por não encaminhar o processo para fiscalização, prevista no § 1º deste artigo, não impede que, a qualquer tempo, o mesmo departamento reavalie a decisão e determine a instauração do procedimento fiscalizatório junto ao DEAFM.

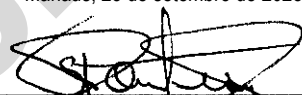
Art. 4º Sempre que necessário o cancelamento de eventuais lançamentos de impostos a serem operacionalizados pela DIACA, esta divisão deverá solicitar a retirada de eventuais meios de cobrança judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º O DETRI poderá requerer informações e anotações cadastrais para a análise e decisão dos processos.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 007/2023-SUBREC/SEMEF.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


ARMINO ADOLFO DE PONTES E SOUSA
Subsecretário da Receita

PORTARIA Nº 009/2025 - SUBREC/SEMEF

INSTITUI Comissão para acompanhamento da implantação dos serviços no aplicativo Manaus Atende Digital.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da implantação dos serviços que serão disponibilizados por meio do Aplicativo Manaus Atende Digital, resolve:

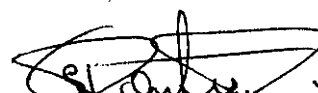
Art. 1.º Fica instituída, na forma do Anexo Único desta Portaria, Comissão encarregada de acompanhar a implantação dos serviços que serão disponibilizados por meio do Aplicativo Manaus Atende Digital e orientar as necessidades, no âmbito de seus respectivos departamentos.

Art. 2.º A Comissão atuará sem prejuízo das funções e atividades de seu cargo e sem remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


ARMINO ADOLFO DE PONTES E SOUSA
Subsecretário da Receita, em exercício
SUBREC/SEMEF

ANEXO ÚNICO

DEPARTAMENTO	SERVIDOR
DEPLA	VITOR BRAGA VIANNA
DETRI	RUTE DOS SANTOS DA SILVA SANTOS
DEAFM	ANDRÉ VALLIER
DEAAR	EDMAR MONTEIRO DE ALMEIDA
DEAFI	DAYANE MAYELI SILVA DE OLIVEIRA

COMUNICADO Nº 007/2025
COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA IPTU PREMIADO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA IPTU PREMIADO, nos termos do Decreto nº 6.074, de 04 de fevereiro de 2025, e da Portaria nº 075/2025 – GS/SEMEF, torna público as seguintes informações relativas ao sorteio para os contribuintes pagantes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Parcelas e Cota Única da Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do exercício de 2025.

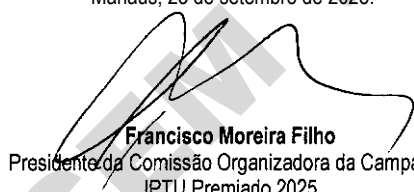
SORTEIO Nº 2025-07
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª PARCELAS
E COTA ÚNICA DO IPTU DE 2025

- Data da Realização: 02.10.2025;
- Data da Extração da Loteria Federal: 24.09.2025;
- Prêmios em dinheiro totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Segue abaixo o quadro com a descrição dos prêmios a serem sorteados:

Prêmio nº	Descrição
1	01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
2	01 (um) prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
3	01 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
4	01 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
5	01 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
6	01 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
7	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
8	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
10	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- Código Hash do arquivo público de Bilhetes: 77b40e154e9972a7e6b8fc443ee43040
- Código Hash do arquivo privado de Bilhetes: 65266f0d6ff788a50cabf138ef012f26
- Código Hash do aplicativo de sorteio: 42B0CA6A30DAF5FDC2DE45D62B0FB04E

Manaus, 23 de setembro de 2025.


Francisco Moreira Filho
 Presidente da Comissão Organizadora da Campanha
 IPTU Premiado 2025

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023, celebrado em 22/09/2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e a empresa **GIMAM SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (AM000285/2025), passando o valor mensal do contrato ser de R\$ 30.448,66 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e o valor anual do contrato ser de R\$ 359.654,24

(trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Mapa de Levantamento de Preços nº 0141/2025 – GECON (fl.155), Despacho nº 194/2025 – GECON/SEMEF (fls.162-169) e Memória de Cálculo (fl.158), constante do Processo nº 2025.11209.15436.0.033301 – SIGED;

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Quinto Termo Aditivo é de R\$ 18.810,32 (dezoito mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme documento expedido pela GEORF/DEPAD/SEMEF, denominado “Memória de Cálculo”, constante à fl.158, do Processo Administrativo nº 2025.11209.15436.0.033301 – SIGED.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE00699, datada de 15/09/2025, no valor de R\$ 10.223,00 (dez mil, duzentos e vinte e três reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.

6. SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:
 Ana Cristina Silva de Souza, Matrícula 060.680-4B.

Manaus, 22 de setembro de 2025.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
 e Tecnologia da Informação - SEMEF

EDITAL

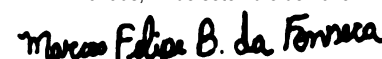
O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- SMS SERVIÇO MÉDICO SAÚDE LTDA
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6208020-01
 CNPJ: 54.788.635/0001-24
 AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000701
 INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38, 39 e 40, do Decreto nº 3.725/17;

02- SMS SERVIÇO MÉDICO SAÚDE LTDA
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6208020-01
 CNPJ: 54.788.635/0001-24
 AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000702
 INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente autorizado, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 22 de setembro de 2025.


Marcos Felipe Barbosa da Fonseca
 Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
 Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 147.052-3A
 DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
688801001	27.262.100 MAX THOMAS DA SILVA FREITAS	27.262.100/0001-42	AME2503188764
688424001	2F PROJETOS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	62.360.855/0002-61	AMP2500150635
21995401	2M DA AMAZONIA LTDA - ME	21.917.546/0001-81	AMP2500147968
623729001	55.128.134 ERIC CRISTIAN DE SOUSA ROQUE	55.128.134/0001-84	AMP2503187869
41445001	A A - AGRO NEGOCIOS LTDA	31.023.519/0001-19	AML2500158500
55482301	A A LAUTHARTH LTDA	47.647.684/0001-81	AMP2500154161
689067001	A M CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA	62.806.802/0001-40	AMB2500155287
23070801	A R LOGISTICA E TURISMO LTDA	24.752.910/0001-99	AMP2500153144
407076003	A R PINHEIRO DA SILVA LTDA	30.190.349/0003-66	AMP2500149254
688493001	A S N CONSULTORIA LTDA	62.743.073/0001-20	AMB2500151649
688327001	A. BRAGA DA SILVA	62.719.744/0001-18	AMB2500151939
689073001	A. CHAGAS SILVA	62.807.713/0001-19	AMB2500153100
645566001	A. F. C. DE SOUZA & G. E. D. O. FLORES & S. V. C.	58.136.547/0001-07	AME2503185299
688739001	A. FERNANDES MARINHO	62.770.097/0001-79	AMP2500154226
688467001	A. GIL BRAGA DE FIGUEIREDO COSTA E CIA LTDA	62.740.877/0001-76	AMB2500152124
60268501	A. J. BORGACAO DE OLIVEIRA	52.918.904/0001-02	AMP2500149777
688558001	A. NUNES GOMES LTDA	62.750.128/0001-20	AMB2500152789
688746001	A. S. PALETES E TRANSPORTE LTDA	62.770.154/0001-10	AMB2500153479
688299001	ABDEL AZIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	62.715.960/0001-95	AMP2300002170
688490001	ACR PARTICIPACAO LTDA	62.742.864/0001-36	AMB2500151552
688650001	ACTUAL RISC PLANEJAMENTOS E GESTAO FINANCEIRA LTDA	52.136.078/0001-31	AMP2500117606
40707701	ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	30.190.353/0001-62	AMP2500146321
689025001	AGENCIA MULTIMIDIA DE NOTICIAS LTDA	62.800.970/0001-29	AMB2500146784
626345001	AGL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	55.422.664/0001-30	AMP2500152484
44100601	AGMS ARTIGOS OPTICO LTDA	34.435.309/0001-26	AMP2500144585
45659901	AGNALDO ALVES MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	36.190.983/0001-13	AMP2500154281
629716001	ALANA RODRIGUES FRANCA	55.771.193/0001-76	AMP2500154647
53588901	ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45.595.514/0001-75	AMP2500148320
58577401	ALJ CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	51.075.860/0001-25	AMP2500153681
688961001	ALMEIDA E GONCALVES BARBEARIA LTDA	62.793.230/0001-02	AMB2500155212
6438004	AMANDA CABELLEIREIROS LTDA	04.336.889/0004-86	AMP2500151960
689060001	AMANUR LTDA	62.805.578/0001-72	AMB2500155491
23204501	AMAZON SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS LTDA	27.038.625/0001-07	AMP2500139610
637070001	AMORIM E PEREIRA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	57.135.191/0001-16	AMP2500151326
688474001	AMPO COMERCIO DE EMBALAGENS E SUPRIMENTOS INDUSTR	62.741.203/0001-96	AMB2500149903
689018001	ANA PAULA IVO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	62.801.502/0001-79	AMP2500129079
688977001	ANDREZZA JEANNE TAVARES CARDOSO LTDA	62.795.365/0001-07	AMB2500155320
621796001	ANDROMEDA AUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	54.903.575/0001-43	AMP2500150675
688637001	ANNE GABRIELLE CASTELO BRANCO SANTIAGO SOCIEDADE	62.759.369/0001-30	AMP2500132929
689248001	ANTONIO BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	62.821.237/0001-90	AMB2500153797
12689001	ANTONIO SOUSA MOREIRA	05.787.715/0001-50	AMP2500146276
42501701	ANTONIO WILTON MEDEIROS DA SILVA	32.505.495/0001-05	AMP2500150165
11827201	APTA CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	08.898.564/0001-03	AMP2500151313
684910001	ARAUJO MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA	62.336.440/0001-71	AML2500162222
688840001	AREA92 CONSULTORIA LTDA	62.778.960/0001-34	AMB2500153829
674369001	AS & PH LTDA	57.647.452/0002-68	AMP2500146912
688535001	ASSOCIACAO SERVIR	62.748.141/0001-44	AMP2500116893
638589002	ATAKADAO DO GESSO LTDA	57.320.689/0002-30	AMP2500147520
126422002	ATAKADAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23.025.695/0002-42	AMP2500151998
12642201	ATAKADAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23.025.695/0001-61	AMP2500151695
685460001	ATUAL PLAST LTDA	59.303.561/0001-02	AMP2500146394
12778501	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	09.296.295/0024-56	AML2500159034
58842601	B A STORE KIDS COMERCIO E CONFECACAO DE ARTIGOS LTDA	51.390.822/0001-67	AMP2500153899
51462301	B T L DA ROCHA LTDA	43.181.396/0001-23	AMP2500144660
627162001	B. J. CABRAL JUNIOR LTDA	55.518.837/0001-19	AMP2500153440
689035001	BARAKAT COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	62.802.615/0001-99	AMB2500146980
53533101	BELLARTS COMERCIO DE PEDRAS LTDA	45.538.305/0001-90	AML2500158320
680486001	BETA SCR LTDA	61.878.535/0001-54	AMP2500146306
42696501	BEZERRA REPRESENTACOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	32.769.274/0001-36	AMP2500144990
688588001	BIKU INOVA SIMPLES (I.S.)	62.752.812/0001-40	AMS2557906622
23563601	BRAVIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS LTDA	26.204.726/0001-30	AMP2500150148
40839201	BRUNA CAROLINE ALMEIDA DE MELO	30.352.922/0001-29	AMP2500153994
52064201	BRX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	43.872.525/0001-20	AMP2500152468
688672001	BSB DO BRASIL HOLDING LTDA	60.497.086/0001-31	AMP2500148233
22031701	C A D REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	20.422.428/0001-30	AMP2500149702
688522001	C A M CALIXTO VAREJO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	62.746.645/0001-25	AMB2500148415
688680001	C. CORREA DOS SANTOS LTDA	62.763.663/0001-15	AMB2500143890
12204001	C. EDUARDO DE O. CAMPOS ME	09.384.441/0001-09	AMP2500155396
688381001	C. THIAGO FERNANDES RAMALHO	62.727.006/0001-12	AMB2500151414
10199201	C.D.R. TOLDOS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES	04.543.193/0001-88	AME2503185634
689249001	CAEDE LOCACAO LTDA	62.821.253/0001-83	AMB2500155026
42189201	CAMILA LOPES QUEIROZ DOS SANTOS	32.125.719/0001-45	AMP2500154775
23128001	CANTAGALO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	26.765.893/0001-50	AMP2500151747
688579001	CARLOS WAGNER DE J. TOSCANO	62.751.970/0001-86	AMB2500152691
40634701	CASA DE CARNE E VAREJAO MM LTDA	30.084.985/0001-41	AMP2500151223
688711001	CASP TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E	62.766.879/0001-34	AMB2500153827

630016001	CDG SOLUCOES EM GERADORES DE ENERGIA LTDA	55.808.019/0001-50	AMP2500151778
619166003	CHANGBIN LIN	54.591.418/0003-01	AMP2500152012
10540401	CLAUDENOR ALVES DA SILVA	05.232.263/0001-40	AMP2500148282
54239201	CLINICA PASSOS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA	46.296.867/0001-37	AMP2500152324
688651001	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BEIRA RIO LTDA	62.287.282/0002-98	AMP2500148265
9365501	COMPUSEVICE INFORMATICA LTDA - EPP	03.559.579/0001-15	AMP2500150475
50885001	CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA SA	42.548.035/0001-00	AML2500160766
689038001	CONQUISTENSE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	62.803.037/0001-05	AMB2500155336
31710401	CONSTRUTECH CONSTRUCOES E SERVICOS DE ARQUITETURA	20.702.760/0001-58	AMP2500149522
4591201	CONSTRUTORA ETAM LTDA	22.768.840/0001-31	AMP2500148796
9369401	CONSTRUTORA SANTOS E MARINHO LTDA - ME	03.472.627/0001-33	AMP2500139111
688970001	CONTA AG SERVICOS FINANCEIROS LTDA	62.794.194/0001-00	AMB2500153748
12258801	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, EXECUTIVO	09.395.032/0001-08	AMP2500151890
597451002	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.366/0178-53	AMP2500150186
227244003	D. ALMEIDA COLARES LTDA	24.872.893/0003-95	AMP2500152481
688282001	D. DE SOUZA SOARES LTDA	55.866.325/0001-43	AMP2500148916
22566101	D. F. B. PITANGA DA SILVA LTDA	24.293.132/0001-17	AMP2500151077
642804001	D. RODRIGUES MAIA LTDA	57.813.337/0001-35	AMP2500151566
688376001	D. SOUZA DE SOUZA LTDA	62.726.612/0001-13	AMB2500151117
688918001	DANNYBIELBOLOS INOVA SIMPLES (I.S.)	62.787.776/0001-50	AMS2577083441
10918701	DANUSA DA S. JOAO COMERCIO ME	06.311.010/0001-24	AME2503185857
656744001	DANYLLO BASTOS LTDA	59.282.389/0001-58	AMP2500153751
48106001	DARVORE COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA	39.420.753/0001-91	AMP2500124624
688947001	DAVI LIMA DA CUNHA	62.791.781/0001-37	AMB2500155055
688712001	DEISY A. BRINGEL LTDA	62.768.505/0001-10	AMP2500151391
688575001	DERMAHEALTH PIN LTDA	62.751.529/0001-02	AMP2500152902
688379001	DEUSANY BARBOSA DOS SANTOS	62.726.822/0001-01	AMP2500152556
23231001	DEVISION LTDA	27.124.949/0001-50	AMP2500154966
640482001	DG COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA	67.537.742/0001-78	AMP2500151432
689109001	DHARET PARTICIPACOES LTDA	62.810.979/0001-10	AMB2500155648
20239101	DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA	58.890.252/0057-78	AMP2500137978
56624901	DIOGO ALMEIDA DA SILVA	48.936.531/0001-17	AMP2500149926
689085001	DIEGO S NASCIMENTO	62.808.643/0001-13	AMP2500155494
688322001	DIEGO S. FERNANDES	62.719.633/0001-01	AMP2500152329
689092001	DIEGO VERISSIMO SERVICOS MEDICOS LTDA	62.810.060/0001-27	AMB2500141759
44335001	DIESELTRON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	12.964.683/0001-86	AMP2500142947
49652501	DL COMERCIAL LTDA	41.250.196/0001-00	AMP2500153958
20135801	DMARTINS IMPORT LTDA	03.514.272/0010-99	AME2503190099
46339001	E DOS SANTOS JERONIMO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTD	37.002.168/0001-46	AMP2500154459
48460701	E. VIEIRA NASCIMENTO	39.794.322/0001-95	AMP2500150982
686018001	E. CARLOS DE CARVALHO BATISTA	62.455.580/0001-69	AML2500161723
688738001	E. DO NASCIMENTO ARRUDA DA SILVA	62.770.077/0001-06	AMP2500152088
68841001	E. DOS S. MUNIZ LTDA	41.256.032/0002-10	AMP2500151616
688943001	E. RIBEIRO CARDOSO	62.791.273/0001-59	AMP2500154793
680726001	E.M DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO	59.762.552/0001-80	AMP2500151325
688291001	E7 CAPITAL SECURITIZADORA S/A	62.714.722/0001-65	AMP2500130397
689023001	EAPORT LOGISTICA LTDA	62.801.901/0001-30	AMP2500151286
688373001	ECO TEC SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	41.853.155/0009-05	AMP2500149594
21642801	EDERMAN ALVES MARTINS - ME	34.565.754/0001-00	AMP2500154162
688844001	EDITORIA CASSIANE MINELLI DE OLIVEIRA E CIA. LTDA	62.779.206/0001-19	AMB2500153908
657463001	EFG LTDA	59.363.597/0001-81	AMP2500152310
688286001	ELCA MOTORS LTDA	62.714.421/0001-31	AMP2500149407
43254401	ELCINEI SOUZA DE LIMA	33.474.916/0001-32	AML2500161927
686639001	ELETRON INOVA SIMPLES (I.S.)	62.523.604/0001-70	AMS2583707993
22430401	ELIANE CAVALCANTE PINTO - ME	23.745.020/0001-97	AMP2500151247
689002001	ELIANE MARQUES DA SILVA	62.798.398/0001-00	AMB2500099745
45518201	ELVIS E LIMA	36.104.986/0001-97	AMP2500151640
429324002	EMPORIO JESUS ME DEU LTDA	23.237.653/0002-75	AMP2500153979
657125001	ENGETEX LTDA	54.212.404/0001-78	AMP2500151062
13071601	ERICA L. T. DO NASCIMENTO LTDA	11.255.474/0001-09	AMP2500150544
57260501	ESP LOGISTICA LTDA	49.626.410/0001-31	AMP2500150895
688444001	ESTETICA PERTROPOLIS SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICUL	46.610.938/0001-24	AMP2500147843
11942401	EVERALDO CAMPOS DE SOUZA	08.972.458/0001-14	AMP2500153009
55926701	F A LOUREIRO DA COSTA M NETO LTDA	48.155.694/0001-62	AMP2500150868
688661001	F DE HOLANDA TANIGUT	62.762.096/0001-82	AMB2500153194
59354501	F M BENCHIMOL NETO LTDA	51.982.516/0001-10	AMP2500154644
688878001	F MELO DA SILVA LTDA	50.179.125/0002-80	AMP2500151330
43924501	F RODRIGUES ARAUJO LTDA	34.246.628/0001-93	AMP2500148224
32319301	F S A IMPORT ELETRONICOS E ARQUITETURA LTDA	07.050.413/0001-20	AMP2500154586
64933001	F. J. C. DA SILVA LTDA	47.843.064/0001-18	AMP2500154233
48379401	FABRICIO REZENDE BATISTA ENGENHARIA	39.700.553/0001-92	AMP2500153459
47857801	FALCAO ACO LTDA	38.660.152/0001-93	AMP2500150618
23420601	FAZENIDAS AMAZONAS LTDA	27.620.515/0001-40	AMP2500137779
50710501	FB SERVICOS DE OBRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42.354.736/0001-08	AMP2500152375
55579101	FDF FERREIRA LTDA	24.502.069/0001-81	AMP2500154261
633228001	FENIX SERVICOS TECNICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA	56.224.602/0001-87	AMP2500155206
635047001	FENIX LOG LTDA	56.899.290/0001-01	AMP2500152140
688691001	FERREIRA E FABRIS ENGENHARIA LTDA	62.764.513/0001-26	AMB2500149694
688835001	FORT - TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA	09.367.315/0004-99	AMP2500143112
22121501	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA- ME	22.727.742/0001-56	AMP2500151751
8203301	FRANCISCO NONATO PEREIRA GOMES ME	02.402.222/0001-66	AMP2500113120
689091001	FREITAS E QUEIROZ LOCACOES LTDA	62.809.849/0001-68	AMB2500153019
22754201	FREITAS PARTICIPACOES LTDA - ME	24.976.182/0001-07	AMP2500151548
205145002	FRIGORIFICO RIO NEGRO LTDA	15.381.802/0002-47	AMP2500155807
57534701	FUNDACAO PARA INOVACOES TECNOLOGICAS - FITEC	01.955.808/0007-80	AMP2500152890
689101001	FYDIGITAL LTDA	55.158.624/0003-95	AMP2500155629
688313001	G A ENGENHARIA LTDA	62.719.035/0001-32	AMB2500149871
22866201	G R S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.252.000/0001-81	AMP25001529

688448001	GIGANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRES	62.736.515/0001-01	AMB2500151301
688440001	GLASSFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	62.734.459/0001-76	AMB2500151032
13552101	GLAUCIA REGINA RAPOSO DA CUNHA LTDA	11.855.716/0001-97	AMP2500152317
688640001	GLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICOS LTDA	62.759.690/0001-14	AMB2500150436
49366001	GLOBAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	40.909.837/0001-72	AMP2500150773
634055001	GNS ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA	56.422.592/0001-94	AMP2500147867
51360901	GNV CONSULTORIA LTDA	22.470.027/0001-80	AMP2500149065
45031801	GRAFICA PENIEL LTDA	35.536.931/0001-93	AML2500158726
688868001	GUADALUPE MEDICINA E CUIDADO LTDA	62.781.659/0001-80	AMB2500154176
46697201	HOF MANAUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS	37.377.575/0001-38	AMP2500148254
688932001	HOSPITAL VETERINARIO SPMV DE MANAUS LTDA	62.789.430/0001-91	AMB2500153382
45160601	HOUSE LTDA	35.689.930/0001-89	AML2500158804
688710001	HUDSON DA SILVA LIRA LTDA	62.766.840/0001-17	AMB2500150049
45104001	I. FERRAZ DA SILVA	35.623.899/0001-83	AMP2500150645
619809001	IFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	54.667.854/0001-55	AMP2500144367
46030101	IGOR CARDOZO E OLIVEIRA SANTOS	36.724.646/0001-69	AMP2500149132
689247001	IGOR SARAIVA RODRIGUES LTDA	62.821.199/0001-76	AMB2500153833
21937901	IGSON MARCELO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	17.812.635/0001-60	AMP2500149662
688315001	INSTITUTO AMAZONENSE DE INCLUSAO, SAUDE, EDUCACAO	27.241.886/0001-11	AMP2500150592
688916001	INSTITUTO MARUWAI	11.440.257/0001-80	AMP2500138704
688846001	INSTITUTO NATIVOS DA AMAZONIA-INA	21.409.125/0001-40	AMP2500149237
52757301	INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER	11.245.751/0001-94	AML2500160780
688944001	INSTITUTO SOCIAL LACOS DE AMOR - I.S. L.A.	62.791.418/0001-11	AMP2500136607
637417001	ITAPURANGA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	57.191.317/0001-70	AML2500161009
688849001	ITRJ MAIS SAUDE LTDA	62.779.750/0001-60	AMB2500150813
688833001	IVAN SOUZA SANTOS JUNIOR LTDA	62.777.772/0001-91	AMB2500149198
688758001	IVANDRA MARTHA DAMASCENO GOMES LTDA	62.771.705/0001-60	AMB2500154535
51930601	IVANEIA DE MORAIS VIEIRA	43.719.733/0001-93	AMP2500153033
52372701	IVARLITON ALAN DA SILVA MELO LTDA	44.226.250/0001-10	AMP2500155238
9934001	J. J. M. CHAVES - ME	13.743.307/0001-24	AMP2500150198
50294301	J. A. DE CARVALHO LTDA	41.912.065/0001-90	AML2500159162
688283001	J. A. MEDICINA E SAUDE LTDA	62.713.891/0001-80	AML2500151164
59994001	J. C. F. DA COSTA TRANSPORTES	52.741.443/0001-37	AMP2500152678
688747001	J. C. M. RUIZ LTDA	62.770.588/0001-10	AMB2500153041
43142001	J. M. A. DE OLIVEIRA	33.342.010/0001-64	AMP2500146966
21781301	J. T. COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA - ME	21.625.242/0001-40	AMP2500139480
688945001	J. B. DA SILVA FERREIRA COMERCIO	62.791.429/0001-00	AMB2500155191
662796001	J. CARLOS FELIX DE SOUSA	60.011.767/0001-48	AML2500161762
688874001	J. GOMES DOS SANTOS	62.781.730/0001-24	AMB2500154843
688792001	J. PABLO TIEM	62.774.792/0001-09	AMB2500153197
54726401	J. RICARDO DA SILVA LTDA	46.800.450/0001-60	AMP2500152578
57261501	J. S. DA SILVA	49.627.693/0001-36	AMP2500153071
40621401	JA MODULADOS LTDA	30.067.032/0001-75	AMP2500151745
41737102	JAM LOGISTICA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	31.443.728/0002-00	AMP2500154092
688634001	JM PERICIA E AUDITORIA LTDA	62.758.726/0001-45	AMB2500150479
22987801	JNC LTDA	26.259.555/0001-46	AMP2500152569
688743001	JOABY MAGALHAES DE CARVALHO LTDA	62.758.219/0001-01	AMB2500151976
8886101	JOBE COMUNICACAO LTDA	03.019.794/0001-23	AMP2500150340
61017601	JORGE CLAUDIO RIBEIRO FALCAO 38387441287	20.446.440/0001-84	AML2500161370
49140401	JORGE LUIZ XAVIER DE SOUZA	40.604.033/0001-65	AML2500158307
12928701	JOSIAS DA COSTA DE SOUZA - EPP	10.904.188/0001-56	AMP2500155184
42985801	JOSUE PEREIRA DA GRACA NETO	33.164.414/0001-05	AMP2500151252
688720001	JPL JARDINAGEM LTDA	62.768.136/0001-01	AMB2500152689
688549001	JPLIMA COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SEME	62.749.322/0001-95	AMB2500152640
688834001	K. DE SOUZA BRITO LTDA	30.927.260/0001-78	AMP2500152929
688516001	K. FERREIRA AMORIM LTDA	62.746.244/0001-75	AMB2500152833
688518001	KARINE FERREIRA AMORIM LTDA	62.746.515/0001-92	AMB2500152837
40238301	KLINGER DE PAULA FORTES	29.244.006/0001-96	AMP2500154584
59053301	KLINGER HAMBURGUEIRIA E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	51.626.899/0001-93	AMP2500150957
53293501	KNV MANICURE LTDA	45.258.922/0001-31	AMP2500153465
688390001	KOBE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	62.728.382/0001-21	AMB2500145046
626193001	KOINO CONSULTORIA ECONOMICA LTDA	55.403.058/0001-78	AMP2500149231
688626001	KYKLOS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	62.757.010/0001-23	AMB2500152799
688473001	L. A. CAVALCANTE PARTICIPACOES LTDA	62.741.151/0001-58	AMB2500147383
57476201	L. A. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	49.868.174/0001-60	AMP2500148058
688496001	L. C. MENEZES FERREIRA ME	20.373.519/0001-22	AMN2553455199
13711601	L. DE CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	13.190.551/0001-07	AMP2500154097
680397001	L. F. V. GAMA	61.868.548/0001-42	AMP2500153039
45597901	L. ALEXANDRE MARQUES FILHO LTDA	36.242.888/0001-16	AMP2500149078
688508001	L. DAVILA SILVEIRA	62.745.332/0001-52	AMB2500151263
679537001	L. LIRA COMERCIO DE PNEUS	61.574.722/0002-25	AMP2500148794
56643401	L. P. A. CAMPOS LTDA	48.960.209/0001-23	AMP2500154314
616117001	LA CASA DO CLIMA REPRESENTACOES DE CLIMATIZADORES	54.203.155/0001-54	AMP2500143940
8000039502	LA LI GAB COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	40.235.336/0002-39	AMP2500150100
688592001	LCA ENGENHARIA E FACILITIES LTDA	00.968.323/0001-73	AMP2500141967
50137601	LEO MOTO PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETA	41.741.781/0001-52	AMP2500151662
46410801	LETICIA SERRA TAVARES - ME	19.614.789/0001-07	AMP2500147190
688832001	LIMA CARGO EXPRESSO TRANSPORTES LTDA	18.506.328/0004-92	AMP2500143097
617976001	LIMA SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	54.443.934/0001-27	AMP2500139789
23583701	LINKTECH SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME	28.377.835/0001-84	AMP2500141735
9403201	LISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.591.877/0001-92	AME2503185746
20963805	LIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	18.702.948/0005-88	AMP2500147590
20963801	LIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	18.702.948/0001-54	AMP2500148431
22361001	LPX PROMOCAO DE VENDAS LTDA	23.603.283/0001-61	AMP2500151203
689008001	LSM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	62.799.310/0001-75	AMB2500148876
688304001	LUAN ZANY DA SILVA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	62.716.759/0001-22	AMP2500136152
688641001	LUCIANO REGINALDO DOS SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIV	62.760.203/0001-33	AMP2500145386
689028001	LUIZE NASCIMENTO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	62.802.387/0001-57	AMP2500138635
654710002	LUMI COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVO LTDA	36.364.524/0005-32	AMP2500148259
45930601	LUNAR BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	36.611.869/0001-10	AMP2500153395
625469001	LUNNETES COMERCIO DE OCULOS LTDA	55.324.694/0001-04	AMP2500154266
21459801	M BARBOSA OSAKI LTDA	20.429.860/0001-52	AMP2500152446
52702301	M C M BATISTA	44.605.008/0001-57	AMP2500153727

42028601	M D S B COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA	31.826.983/0001-43	AMP2500146435
43357001	M DE OLIVEIRA ALVES LTDA	33.600.047/0001-45	AML2500158485
625011001	M DOS SANTOS BEZERRA LTDA	55.277.058/0001-79	AMP2500151704
689106001	M SARAIVA - CONSULTORIA	62.810.929/0001-33	AMB2500155533
688391001	M X PROJETOS MUSICAIS LTDA	62.728.427/0001-68	AMB2500139838
642513001	M. DA S. DE SOUZA - SERVICOS MEDICOS	57.779.095/0001-00	AMP2500132260
688766001	M. DO SOCORRO REGO CAMPOS TAPAJOS LTDA	62.772.775/0001-32	AMB2500152883
689007001	M. EDUARDA REIS DOS REIS LTDA	62.799.247/0001-77	AMB2500153794
688387001	M. ELITA SIMOES BASTOS	62.728.123/0001-09	AMB2500152721
54970701	M. M. DE ALMEIDA SILVA LTDA	47.061.648/0001-31	AMP2500151959
7860201	M. M. JUNIOR LTDA	01.656.173/0001-25	AMP2500155415
59326101	M. P. B. ALMEIDA LTDA	51.949.021/0001-99	AMP2500149427
689252001	M. PHELIPE RODRIGUES DOS SANTOS LTDA	62.821.274/0001-07	AMB2500156474
60455101	M. VINICIUS ALVES SOARES LTDA	52.993.901/0001-25	AMP2500152512
689037001	MAGALHAES COMERCIO DE PLASTICO LTDA	20.697.904/0001-25	AMP2500153075
23532501	MAIS SUPLEMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.212.512/0001-42	AMP2500152784
45257901	MANU MIX COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA	35.810.187/0001-73	AML2500162057
683242002	MAO DUPLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.458.527/0031-05	AMP2500151935
6173501	MARCELO DE OLIVEIRA PINHO LTDA	63.669.931/0001-05	AML2500161140
46380601	MARCIA REGINA DA SILVA GURGEL	37.049.571/0001-20	AMP2500152772
40798401	MARCOS SILVA MAGALHAES LTDA	30.307.620/0001-39	AMP2500148592
57045201	MARIA REGINA LOPES CARDOSO	19.497.922/0001-84	AMP2500150071
13660201	MAVI COMERCIO DE VIDROS LTDA	13.153.129/0001-81	AML2500160170
688569001	MAXTOTAL CARGA E DESCARGA LTDA	62.751.206/0001-00	AMB2500155290
31714601	MBLD IMOVEIS LTDA	05.685.455/0001-01	AMP2500136259
688902001	MBM COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA	62.785.693/0001-22	AMB2500151346
688735001	MELO E LEMOS LTDA	62.769.813/0001-06	AMB2500148728
10069301	MERCERIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	04.615.558/0001-32	AMP2500153120
688931001	MEU LUGAR EVENTOS LTDA	62.789.321/0001-74	AMB2500147557
688489001	MEXA-SE BEM ESTAR, QUALIDADE DE VIDA E ATIVIDADES	62.742.595/0001-08	AMB2500146359
688671001	MGM SANTOS E PAIVA LTDA	62.762.898/0001-92	AMB2500150172
689097001	MICHELE OLIVEIRA CAVALCANTE	62.810.185/0001-57	AMB2500148163
22764101	MILK92 ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	25.032.185/0001-47	AMP2500146856
648967002	MLOC LOCACOES LTDA	41.575.127/0015-11	AMP2500144205
505995002	MM SORVETES LTDA	42.229.052/0002-65	AMP2500154218
48619401	MONTEIRO E VALE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	39.961.525/0001-29	AMP2500154917
688546001	MOVHEALTH INOVA SIMPLES (I.S.)	62.748.842/0001-83	AMS2524760995
59272401	MS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL DE EXPEDI	29.025.488/0002-74	AMP2500152103
58931301	MULTB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	51.496.480/0001-64	AMP2500155129
6734504	MURANO VEICULOS LTDA	84.492.198/0004-00	AMP2500151272
21427101	N ALVES DE FREITAS LTDA	20.317.468/0001-11	AMP2500152369
653726001	N. C. P. S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ENGENHA	58.925.407/0001-00	AMP2500149351
636460001	N. D. V. M. GARCIA	57.067.458/0001-85	AMP2500156048
40789601	N. DE PAULA MULLER LTDA	30.295.949/0001-27	AMP2500150486
58086401	N. L. PREVENCAO E SEGURANCA LTDA	20.286.083/0001-34	AMP2500153411
681873001	N. PORFIRIO MAIA	62.019.860/0001-24	AMP2500153597
10481101	N. S. FIGUEIRODO ROCHA DA COSTA - ME	05.381.712/0001-11	AME2503190543
689056001	NATALIA MENEZES PEREIRA	62.804.955/0001-59	AMP2500155802
671599001	NAYARA SERRAO DA SILVA RELACOES PUBLICAS	60.951.384/0001-50	AMP2500152320
688369001	NDS - NORTH DEEP SOLUTIONS LTDA	59.599.064/0002-84	AMP2500145685
680158001	NEVES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	15.324.568/0001-35	AMP2500131883
688667001	NEXCONT CONSULTORIA LTDA	62.762.750/0001-58	AMB2500153808
30616701	NEXT INFORMATICA LTDA	00.984.736/0001-41	AMP2500151339
20967501	NJ COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	18.982.354/0001-44	AMP2500148159
51028601	NORTE LOCACOES LTDA	42.708.684/0001-20	AMP2500151534
683977001	NORTE SUL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	62.237.062/0001-79	AML2500161240
689016001	NUHI DIGITAL LTDA	29.556.286/0005-00	AMP2500155243
616240001	NUNES E COSTA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSO	54.221.543/0001-68	AML2500160460
59390301	OBANDO IMPORTADOS COMERCIO DE ARTIGO DE VESTUARIOS	24.819.787/0001-86	AMP2500151827
460736003	ODONTO MAIS BRASIL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGIC	36.765.005/0003-14	AMP2500149435
13040301	OKA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	11.094.642/0001-13	AMP2500135051
59870901	OLHAR DISCRETO LOJAS DE VARIEDADES LTDA	52.602.971/0001-05	AMP2500143530
6440305001	OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCAD	57.967.760/0001-90	AMP2500153105
654566001	OPEN HOUSE REFEICOES LTDA	50.398.341/0002-16	AMP2500151925
688759001	OPERAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR L	62.771.707/0001-59	AMB2500149797
48505501	OTICA SHOPPING MILLENNIUM LTDA	39.840.990/0001-01	AMP2500147494
688736001	OTICA VISAO FUTURO LTDA	62.769.861/0001-96	AMB2500151338
689036001	P A CONSTRUCOES LTDA	62.802.768/0001-36	AMP2500139660
678477001	P R CARDOSO DE SOUZA LTDA	61.673.577/0001-59	AMP2500146823
57230301	P R F DA SILVA COMERCIO E RECUPERACAO DE SUCATAS	49.590.511/0001-08	AMP2500153433
21270701	P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA	12.123.379/0001-06	AMP2500155560
688845001	P. CATAO DE LIMA FILHO	62.779.281/0001-80	AMB2500147509
59382701	P. K SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA LTDA	52.017.325/0001-80	AMP2500155240
48236001	P. PAULO QUINTAS DO NASCIMENTO	25.030.136/0001-75	AMP2500150680
688901001	P. S. I. DA SILVA E CIA LTDA	62.785.531/0001-94	AMB2500150059
688750001	P. VICTOR DUARTE FARIAS E CIA LTDA	62.770.791/0001-96	AMB2500153667
689093001	PADARIA E PIZZARIA CASA DO PAO LTDA	14.539.345/0001-22	AMP2500155348
11746101	PADARIA MIRITI LTDA	08.687.697/0001-22	AMP2500148436
643185002	PADARIA RECIFE LTDA	09.488.986/0007-00	AMP2500149870
57247601	PALADARNUTRI LTDA	29.369.516/0006-02	AML2500160308
8813701	PAULO JEAN DOS SANTOS BERNARDO LTDA	02.800.455/0001-17	AMP2500148872
49484401	PAULO ROBERTO DOS SANTOS BRITO	41.065.990/0001-23	AMP2500148722
43069401	PEDBABY SERVICOS MEDICOS E PEDIATRICOS LTDA.	33.262.348/0001-06	AMP2500110969
37129901	PEDRA NOVA COMERCIO DE GRANITOS LTDA	12.070.866/0001-71	AMP2500134171
689001001	PEDRO HENRIQUE BARROS MENDONCA CONSULTORIA EM TECN	67.798.108/0001-29	AMB2500152706
688863001	PEDRO MEDEIROS DOS SANTOS JUNIOR LTDA	62.781.103/0001-93	AMB2500154387
688722001	PERFUMAO COMERCIAL CENTER LTDA	62.768.794/0001-95	AMB2500151791
655373002	PONTO DO TERAPEUTA LTDA	59.105.046/0002-07	AMP2500151572
655373001	PONTO DO TERAPEUTA LTDA	59.105.046/0001-18	AMP2500151542
58565401	PRIME OBRAS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	51.060.460/0001-46	AMP2500151728
689110001	PRIMETRUST GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	62.811.094/0001-36	AMB2500155595
547670701	PROTEC PRAGAS URBANA LTDA	46.834.165/0001-60	AMP2500146578

20562501	PULSAR CLINICA CARDIOLOGICA LIMITADA - ME	16.692.297/0001-33	AML2500160740
9549501	R C N DA SILVA - BAR	03.754.192/0001-10	AME2503189276
13483901	R F BRAND COMERCIO E TRANSPORTE DE NAVEGACAO LTDA	12.468.657/0001-67	AMP2500154275
53373801	R LOPES ESTRELA	45.357.975/0001-00	AMP2500147732
674431001	R M VARIEDADES LTDA	61.243.450/0001-08	AMP2500150681
21004801	R V V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MAQUINAS INDUSTR	18.901.994/0001-82	AMP2500150344
46323801	R DE SOUZA E SILVA LTDA	36.984.929/0001-40	AMP2500149990
56933701	R G DE MENEZES & CIA LTDA	49.297.769/0001-02	AMP2500153710
688347001	R I COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11.357.366/0001-39	AME2503185721
689027001	R. NEVES BERNARDES	62.802.009/0001-73	AMB2500154745
689080001	R. PEREIRA DE SOUZA	62.808.009/0001-80	AMB2500150596
689108001	RAIMUNDO N. DOS S. LIMA	62.810.955/0001-61	AMB2500152029
54887201	RAIO INSTALACAO DE ACESSORIOS LTDA	22.194.315/0001-50	AMP2500156354
688451001	RAISSA MENEZES RAMOS LIMITADA	62.737.558/0001-01	AMB2500152952
688451001	RAISSA MENEZES RAMOS LIMITADA	62.737.558/0001-01	AMP2500155667
674311001	RC CAVALCANTE IMOBILIARIA LTDA	61.230.651/0001-62	AMP2500145515
23899701	RDM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	22.759.597/0001-95	AMP2500190505
23899701	RDM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	22.759.597/0001-95	AMP2500153866
44629801	REI DA LAVANDERIA LTDA	35.087.476/0001-96	AMP2500153696
47513901	RESTAURANTE SANTA BREJA GASTROBAR LTDA	38.182.909/0001-80	AMP2500148562
665350001	RG TECH SERVICE LTDA	55.305.996/0001-35	AMP2500151225
22656801	RGE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	24.636.350/0001-07	AMP2500152763
45972701	RHODIUM ENGENHARIA LTDA	36.663.349/0001-50	AMP2500151683
42052001	RICARDO BRASIL FEITOSA	31.866.548/0001-42	AMP2500154397
623342001	RIILLIAN S. DA C. ROSAS LTDA	55.085.758/0001-61	AML2500161482
21813501	RIO BRANCO SERVICOS COMBINADOS LTDA.	21.586.465/0001-46	AMP2500151714
688768001	RK SERVICOS MEDICOS LTDA	48.909.377/0001-94	AMP2500154485
45407401	RMV SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E COMERCIO VAREJIS	35.969.022/0001-49	AMP2500153982
688477001	ROCHA ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS LTDA	62.741.411/0001-95	AMB2500152010
689107001	RODRIGO BARBOSA DA SILVA LTDA	62.810.950/0001-39	AMB2500154668
688370001	RORAIMA TRANSPORTE RODoviARIO DE CARGAS LTDA	60.815.491/0001-50	AMP2500148448
53488001	ROTA DIARIA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	45.487.140/0001-74	AMP2500144952
688857001	RV ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	62.780.798/0001-99	AMB2500151514
54698401	S DE CARVALHO FARIAS	46.770.992/0001-37	AMP2500151906
22385501	S L A DE OLIVEIRA LTDA	23.670.993/0001-04	AMP2500148278
13793201	S L COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	05.699.685/0001-20	AMP2500154674
688524001	S. DA COSTA CORREA	62.747.228/0001-05	AMB2500152147
681914001	SAKAI & ROLIM LTDA	62.024.968/0001-05	AMP2500155302
22360001	SANTOS CONSULTING CONTABIL E SOLUTIONS EMPRESARIAI	23.512.419/0001-28	AMP2500148412
688769001	SANTOS E BRINGEL PATRIMONIAL LTDA	62.773.123/0001-12	AMB2500152842
457624002	SASI COMUNICACAO AGIL LTDA	35.379.670/0001-85	AMP2500131713
688547001	SB MINIMERCADOS LTDA	62.748.938/0001-41	AMB2500151895
12714401	SDC CONSTRUCAO DE EMBARCACAO E REPAROS NAVAIS LTDA	06.886.173/0001-35	AML2500159366
689140001	SELMINHA LOKFEST LOCACAO E ARTIGOS DE FESTAS LTDA	62.813.277/0001-90	AMB2500144029
49201601	SHOPPING MANAUARA COMERCIO DE OCULOS LTDA	40.691.035/0001-39	AMP2500149661
31723701	SIANO CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME	18.263.597/0001-22	AMP2500151123
13630901	SIDNEY RICARDO LOPES ALBUQUERQUE - ME	12.839.670/0001-85	AML2500159672
13630901	SIDNEY RICARDO LOPES ALBUQUERQUE - ME	12.839.670/0001-85	AMP2500139779
686950001	SIGMA NEXT TECNOLOGIA LTDA	84.450.824/0001-53	AMP2500151023
688590001	SILOS HOLDING PATRIMONIAL LTDA	62.752.970/0001-09	AMB2500148904
688457001	SMART CHACARA FLORA SPE LTDA	62.738.958/0001-31	AMB2500150419
625388001	SMART FUNILARIA E MECANICA LTDA	55.315.839/0001-00	AMP2500140243
49575501	SMARTTECH LTDA	05.053.179/0001-69	AMP2500152141
53980801	SMITH LOG MULTIMODAL LTDA	46.025.214/0001-13	AMP2500153648
681691002	SOCIEDADE FOGAS LTDA	04.563.672/0305-88	AMP2500149801
57362401	SOLAR NEO ENERGIA LTDA	49.736.365/0001-78	AMP2500152843
23490901	SOURCE TECNOLOGIA LTDA	27.637.563/0001-41	AMP2500131474
22573901	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA	58.069.360/0028-40	AMP2500152657
688548001	STG DA AMAZONIA LTDA	62.749.030/0001-52	AMB2500148966
688458001	STRATO ENGENHARIA LTDA	62.739.234/0001-02	AMB2500152508
688326001	SUMMIT PASSAGENS LTDA	62.719.691/0001-35	AMP2500151619
21980001	T C SEVERINO	22.218.474/0001-47	AMP2500152775
44115701	T D FERREIRA NETO	34.455.129/0001-06	AML2500161354
688675001	T R P S COMERCIO DE MOVEIS LTDA	39.965.966/0001-07	AMP2500106508
45629301	T S RAMOS	36.249.281/0001-68	AMP2500151806
688460001	T. AGUIAR DA SILVA	62.739.812/0001-00	AMB2500151677
642424001	T. ANDRADE DE OLIVEIRA LTDA	57.768.071/0001-56	AMP2500141958
58307301	T. F. SOBRAL PEREIRA LTDA	50.781.366/0001-13	AMP2500150954
642595001	TAMU MICROALGAS AMAZONICAS INOVA SIMPLES (S.)	57.789.359/0001-07	AMS257116548
688899001	TANA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	62.784.677/0001-15	AMP2500131255
123691002	TATIANE DA SILVA PENA-ME	09.607.960/0002-70	AME2503187995
12532301	TAVARES E OLIVEIRA MAGAZINE LTDA - ME	10.362.565/0001-72	AME2503190395
683847002	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/2210-96	AMP2500140649
58537701	TETRA VITTA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA	51.030.514/0001-20	AMP2500145540
688342001	TGB LOC LTDA	62.721.524/0001-29	AMB2500151482
22705101	THAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	24.240.023/0001-31	AMP2500153410
635189001	THORLOG LTDA	56.899.288/0001-32	AMP2500152139
689049001	THUANE CHERMAM ARAUJO OLIVEIRA	62.804.135/0001-67	AMB2500150649
689133001	TITANIUM LTDA	62.812.989/0001-95	AMB2500155747
20021101	TNL MANUTENCAO E REPARACAO DE COLETAS DE RESIDUOS	12.621.210/0001-86	AMP2500151430
646992003	TOP INTERNACIONAL LTDA	04.387.155/0041-70	AMP2500150880
50285301	TRINDADE RESTAURANTES LTDA	41.901.033/0001-90	AMP2500146249
688565001	U. MONTEIRO ENGEL LTDA	62.750.825/0001-80	AMB2500150382
20115201	UAI INVESTIMENTOS INFRA-ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS	02.761.241/0008-55	AME2503188600
22978601	UNICURSO EDUCACIONAL LTDA	20.636.964/0001-38	AML2500158590
688806001	V E SILVA SALES	62.775.856/0001-96	AMB2500153109
688363001	V. SILVA DE SOUZA	62.725.476/0001-47	AMB2500150942
41145701	VANDERSON SOUZA DA SILVA	30.730.507/0001-61	AMP2500150736
11379001	VERAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	05.896.988/0001-32	AME2503186826
9202201	VG IMPORTACAO LTDA	03.312.579/0001-16	AML2500159824
12686901	VICTOR ADAO DE SOUZA ME	02.958.563/0001-12	AML2500161825
12686901	VICTOR ADAO DE SOUZA ME	02.958.563/0001-12	AML2500161801
688639001	VICTORIA VERCOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	62.759.810/0001-83	AMP2500141143
10610901	VILLAS DESIGN FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	05.610.618/0001-97	AML2500159470

689082001	VIPS GOURMET FESTAS E EVENTOS LTDA	62.808.306/0001-26	AMB2500151592
688287001	VIRTUS TECH SOLUTIONS LTDA	62.714.521/0001-68	AMB2500151016
56814901	VITOR EMANUEL ANJOS DE SOUZA	49.161.826/0001-21	AMP2500151651
688532001	VOICECORP TELECOMUNICACOES LTDA	19.161.522/0017-60	AMP2500129913
13089001	VS REPRESENTANTE DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	11.255.865/0001-15	AME2503189270
47091501	W R DE SOUZA LTDA	37.748.539/0001-33	AMP2500153885
616442001	W. BENACON DA SILVA REGO	54.245.854/0001-67	AMP2500150705
688877001	W. FREITAS DA SILVA	16.642.131/0001-02	AMP2500147699
66749001	WELTON A DA SILVA LTDA	40.735.346/0001-52	AMP2500155786
22642301	WELTON PAIVA MARQUES LTDA	03.000.895/0001-52	AML2500158611
52547301	WIT CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.424.466/0001-90	AMP2500155488
688505001	X-COM SCM LTDA	62.745.008/0001-34	AMB2500151847
637189001	Y. LIU LTDA	57.150.255/0001-58	AMP2500143508
688964001	ZEMCORP LTDA	62.793.550/0001-62	AMB2500155668

Manaus, 22 de setembro de 2025.

Marcos Felipe B. da Fonseca
Marcos Felipe Barbosa da Fonseca

Matricula: 147.052-3A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário

DEAFM/SUBREC/SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 055/2025 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 15 de setembro de 2025

Recurso nº 035/2024 – CARF-M

Autos de Infração e Intimação nºs 202300000442, 202300000438,

202300000439, 202300000440 e 202300000441

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: GOLD SERVIÇOS EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA.

Relator: Conselheiro ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR ELETRÔNICAS. UNIDADE DE JULGAMENTO. LIMITE DE ALÇADA POR AUTUAÇÃO. ARTIGO 85, DA LEI Nº 1.697/1983. IMPOSSIBILIDADE DE SOMA DE CRÉDITOS PARA EFEITO DE RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GOLD SERVIÇOS EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Não Conhecer** do Recurso de Ofício, uma vez que o valor originário de cada lançamento que compõe a presente Unidade de Julgamento, individualmente considerado, não ultrapassa o limite de 100 UFMs estabelecido no Artigo 58, da Lei nº 1.697/1983, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

ERIVALDO LEAL DE OLIVEIRA

Presidente

ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA

Relator

ANTÔNIA MARILIA MARQUES FRANÇA

Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros IVANA DA FONSECA CAMINHA, MANUEL ZUMAETA ROMERO, ERIVALDO LOPES DO VALE e RENATO AGUIAR DIAS.

ACÓRDÃO Nº 056/2025 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 15 de setembro de 2025

Recurso nº 137/2024 – CARF-M

Autos de Infração e Intimação nº 201900003679 e 201900003677

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**Interessada: **COLÉGIO MANAUARA LATO SENSU LTDA.**Relator: Conselheiro **MANUEL ZUMAETA ROMERO**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ISSQN PRÓPRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NÃO DECLARADOS NAS COMPETÊNCIAS DEVIDAS. NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. TRATO SUCESSIVO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO CONFIGURADA. FALTA DE ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 138, DO CTN. UNIDADE DE JULGAMENTO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO NO QUE SE REFERE À OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO QUANTO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, PELA NÃO SUPERAÇÃO DO LIMITE DE ALÇADA DA INSTÂNCIA PRIMÁRIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **COLÉGIO MANAUARA LATO SENSU LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Provido** o Recurso de Ofício, **mantendo integralmente o Auto de Infração e Intimação nº 201900003679**, referente à Obrigação Principal e **Não Conhecer** o Recurso de Ofício quanto ao **Auto de Infração e Intimação nº 201900003677**, correspondente à Obrigação Acessória, tendo em vista não haver alcançado o limite de alçada da Instância Primária, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

MANUEL ZUMAETA ROMERO
Relator

ANTÔNIA MARILIA MARQUES FRANÇA
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros **IVANA DA FONSECA CAMINHA**, **ERIVALDO LOPES DO VALE**, **ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA** e **RENATO AGUIAR DIAS**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 0942/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.025598**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	DIVANETY DA CUNHA MOTA	106.180-1 A	02/09/2025	31/12/2025
2	MARIA DO SOCORRO SA DE OLIVEIRA	104.627-6 B	28/08/2025	30/12/2025
3	NAISA GUEDES MAUES	060.003-2 A	03/09/2025	30/12/2025
4	SORAIA MATOS DE FREITAS	109.291-0 A	28/08/2025	30/12/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	131.367-3 A	22/08/2025	19/11/2025
2	CIDELY PEREIRA PAES DE OLIVEIRA	077.663-7 C	02/09/2025	30/12/2025
3	VANDERLUCE FOGASSA	139.075-9 A	25/08/2025	23/09/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	LILIANE MATOS SANTOS	138.831-2 A	29/08/2025	30/12/2025
2	MARIJARA SOUZA DE FREITAS	131.352-5 A	21/08/2025	30/12/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANN LADY BEZERRA DA SILVA	106.219-0 A	22/07/2025	29/12/2025
2	CYNTHIA REJANE DA SILVA BARRETO	103.153-8 A	01/09/2025	29/12/2025
3	DULCILENE DE FATIMA FERREIRA GOMES	100.243-0 B	01/09/2025	29/12/2025
4	ELANE DA COSTA SALES	136.361-1 A	01/09/2025	29/12/2025
5	ELIZANGELA DE SOUSA LIMA	090.787-1 F	01/09/2025	15/09/2025
6	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	081.755-4 C	01/09/2025	29/12/2025
7	LEANDRO D VINCI BABILONIA BRANDAO	134.263-0 A	01/09/2025	29/12/2025
8	MARIA BARBOSA FROTA PAZ	105.427-9 B	01/09/2025	30/12/2025
9	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PACHECO VIEIRA	080.627-7 C	01/09/2025	29/12/2025
10	MARIA LILIANE MENDES FERNANDES	109.996-5 A	01/09/2025	29/12/2025
11	NADIA RODRIGUES ASSUNCAO PEREIRA	107.010-0 A	01/09/2025	29/12/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALDA ANDREIA RIBEIRO AQUINO	079.260-8 B	30/08/2025	30/12/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA	127.852-5 A	01/09/2025	30/12/2025
2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAQUINE MACIEL	013.098-2 B	27/08/2025	30/12/2025
3	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	103.235-6 A	27/08/2025	30/12/2025

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	131.367-3 A	22/08/2025	19/11/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	LILIANE MATOS SANTOS	138.831-2 A	29/08/2025	30/12/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	081.755-4 C	01/09/2025	29/12/2025

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALDA ANDREIA RIBEIRO AQUINO	079.260-8 B	30/08/2025	30/12/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de setembro de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1022/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o art. 22, inciso I, alínea "f" e Parágrafo 5º da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o art. 33 da lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2025.18000.19999.0.026687**,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

MARCOS PAULO MACIEL ALENCAR

Téc.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED

Matrícula: 121.304-0 A

Secretária da E. M. Carlos Gomes

10 salas

Na GE - R\$ 1.000,00

No período de 29.10.2025 a 27.11.2025

Em substituição a RENATA CALDAS REGO DE QUEIROZ, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de setembro de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1093/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19670.0.025254**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM, para a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CARGA DOBRADA**SEDE/CEMASP OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ISLEY RAPOSO LISBOA	134.719-5 A	02/09/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.

3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até a realização da perícia médica no INSS;

4. FUNDAMENTAÇÃO: Comprovante de agendamento de perícia médica no INSS, documento constante no Processo nº 2025.18000.18125.0.021929.

5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período de 06/08/2025 a 18/05/2026.

Manaus, 22 de setembro de 2025.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Nº	PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H	
	MATRICULA	NOME
1	132.047-5 A	LUCILENE RODRIGUES DE ABREU

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo especificada no Anexo Único que integra este Extrato.

3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante o Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo necessário e suficiente, até a realização da Perícia Médica no INSS.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Documento de Agendamento de Perícia Médica no INSS, bem como Parecer nº 1.569.08/2025 – ASSJUR/SEMED, constantes no Processo nº 2025.18000.18125.0.021926.

5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 23/08/2025 a 08/05/2026.

Manaus, 22 de setembro de 2025.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Nº	PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H	
	MATRICULA	NOME
1	130.979-0 A	MARIA CLAUDETE QUIRINO RODRIGUES

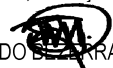
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA N. 013/CME/2025
RESOLUÇÃO N.001/CME/2025 DE 24/07//2025

Deferir a solicitação de Alteração da Entidade Mantenedora de "GH SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE TRANSPORTES LTDA-ME" para A.A. SERVIÇOS E EDUCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, como mantenedora da Creche Escola Aconchego do Saber.

Manaus, 24 de julho de 2025

PG / 6463


EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2025-SEMASC, celebrado em 04.09.2025.

2.PARTÍCIPE: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.**

3.OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº. 01/2025-SEMASC por mais 01 (um) mês, referente a contratação de empresa especializada para a execução do projeto **"MOVE ELAS"**, uma iniciativa estratégica desenvolvida pela Agência Amazonense De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental (AADESAM) em parceria com a Secretaria Municipal Da Mulher, Assistência Social E Cidadania (SEMASC), projeto que visa oferecer suporte integral à mulheres em situação de violência doméstica e vulnerabilidade social em Manaus/AM, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, conforme o Plano de Trabalho, referente ao saldo remanescente do empenho nº 2025NE00501, com fundamento no PARECER N.º 241/2025-ASTEC/SEMASC, referente ao processo nº. 2025.29000.29078.9.000558.

4. PRAZO: O Segundo termo aditivo ao contrato terá duração de 01 (um) mês, a contar de 07.09.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de setembro de 2025.


JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
SUBSECRETÁRIO SEMASC

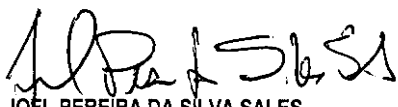


**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESPORTO E APOIO SOCIAL – IFEMADAS**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 001/2025 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.

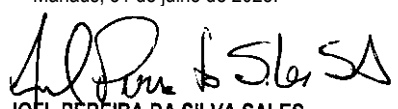

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 002/2025, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIAO DOS IDOSOS DE PETROPOLIS - AGUIP**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 002/2024 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.


JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **INSTITUTO RIO NEGRO**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 004/2025 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.


JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 005/2025, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **INSTITUTO VENTO NORTE**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 005/2025 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.

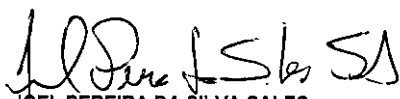

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 006/2025, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **INSTITUTO VENTO NORTE**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 006/2025 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.


JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 009/2025, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 009/2025 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.

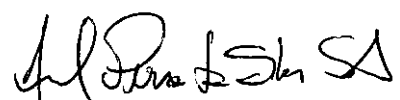

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 007/2025, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **INSTITUTO VENTO NORTE**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 007/2025 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.

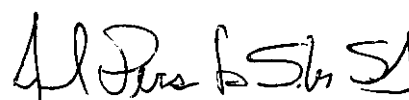

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 013/2024, celebrado em 31.07.2025.
- 2.PARTES:** O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**.
- 3.OBJETO:** Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 013/2024 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.
- 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.
- 5.PRAZO:** A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.


JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 014/2024, celebrado em 31.07.2025.

2.PARTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ ESCOLA AGRÍCOLA RAINHA DOS APOSTOLOS**.

3.OBJETO: Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 014/2024 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.

5.PRAZO: A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.


JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

EXTRATO

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 018/2024, celebrado em 31.07.2025.

2.PARTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, e a organização sociedade civil **MINISTERIO INTERNACIONAL LIBERTAÇÃO MUNDIAL NO BRASIL**.

3.OBJETO: Passa a figurar como parte do Termo de Fomento nº 018/2024 – FME, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, CNPJ nº 18.904.160/0001-20, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 817, bairro Aleixo, CEP: 69055-110, assumindo assim, todas as responsabilidades do Termo em razão de sua competência e finalidade no âmbito do Município de Manaus, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a alteração da parte as despesas correrão à conta da seguinte unidade orçamentária: 260101 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 27.812.0153.2320.0000 – Revitalização e Modernização do Esporte; Fonte de Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903701 e 33903702.

5.PRAZO: A contar do (1º) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Manaus, 31 de julho de 2025.


JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL



Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

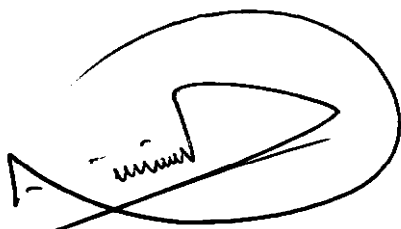
Fonte: Ministério da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 010/2025, celebrado em 22/09/2025.
- PARTÍCIPE:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA E ARTE CRISTÃ.
- OBJETO:** O presente termo de Fomento, decorre da Emenda Parlamentar nº 070/2024, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, de autoria do Vereador João Carlos, cujo objeto é o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para a realização do projeto “Crescer na Comunidade – percurso formativo – ações continuadas”, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2025.14000.14012.0.000129.
- VALOR GLOBAL:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2025NE00393, de 12/09/2025, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15000005; Natureza de Despesa nº 3.3.50.39-01.
- PRAZO:** 10 (dez) meses, a contar da transferência do recurso.

Manaus, 22 de setembro de 2025.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

CONDOMÍNIO STUDIO MACEIO torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO nº 11/2024-1 (1ª Renovação)** sob o protocolo N.º AMA2400009832, que autoriza a atividade de Construção Civil e Infraestrutura, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Condomínio Residencial Multifamiliar denominado “CONDOMÍNIO STUDIO MACEIO, situado na Rua Rio das Bicas, 50, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69057-200, Manaus, Amazonas.

PG/6155

R C DAMEDA E CIA LTDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO nº 039/2025**, sob o processo nº 2025.15848.15875.0.000132, que autoriza a atividade Coleta e Transporte de Resíduos Classe II, com a finalidade de Autorizar a coleta e transporte de resíduos Classe II para quatro (04) veículos. Com validade de 12 meses. Sítio na Rua Joaquim Loureiro, s/n – Lote 48 – Villa Suécia – Tarumã – Manaus/AM.

PG/8608

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 590/2025 - GS / SEMINF.

O **SUBSECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria nº 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 089/2023 – SEMINF, emitido em 01/12/2023;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo SIGED nº 2023.20000.20009.0.002141.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo identificado para exercer a função de fiscalização do referido contrato, a contar do dia **01/04/2025**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ENG.º CIVIL FRANCIRLEY PEREIRA SANTOS**, CREA nº 31410/AM, nomeado pela portaria nº 027/2024 - DAO/SEMINF, para compor juntamente com o servidor também abaixo identificado, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE BUEIROS E GRELHA CIRCULAR E RETANGULAR CONFECCIONADA EM SMC, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE CLIMA, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO, RESINA DE POLIÉSTER E OUTROS POLÍMETROS, LOCALIZADO EM DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE MANAUS.**

SERVIDOR

CREA

ENGº CIVIL GERMANO MARTINS DA CUNHA NETO

33.577/AM

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 01 de abril de 2025.



MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES

Subsecretário de Obras Públicas – SEMINF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

PORTARIA Nº 036/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO o processo SIGED Nº 2021.02287.09229.0.003079.

RESOLVE

Art. 1º Proceder ao levantamento, a discriminação e a arrecadação, como via pública, para fins de abertura de matrícula imobiliária e incorporação ao patrimônio do Município de Manaus, do imóvel localizado na Rua Balbina Mestrinho, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Município de Manaus a seguir descrito:

Área: 852,14 m²

Perímetro: 204,64 m

Limites e confrontações:

Norte: com o Shopping Cidade Leste;

Sul: com a Rua Balbina Mestrinho;

Leste: com o Shopping Cidade Leste;

Oeste: com o Shopping Cidade Leste.

Art. 2º Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.662.943,65m e E 406.130,53m, deste segue confrontando com o Shopping Cidade Leste: com azimute de 114°30'36" por uma distância de 2,75m, até o vértice M2, de coordenadas N 4.662.942,51m e E 406.133,03m; deste segue confrontando com o Shopping Cidade Leste, com azimute de 114°28'49" por uma distância de 6,32m, até o vértice M3, de coordenadas N 4.662.939,89m e E 406.138,79m; deste segue confrontando com o Shopping Cidade Leste, com azimute de 114°37'39" por uma distância de 1,59m até o vértice M4, de coordenadas N 4.662.939,23m e E 406.140,23m; deste segue confrontando com o Shopping Cidade Leste, com azimute de 206°27'15" e por uma distância de 92,84m, até o vértice M11, de coordenadas N 4.662.856,11m e E 406.098,87m; deste, segue confrontando com a Rua Balbina Mestrinho, com azimute de 293°42'16" por uma distância de 1,18m, até o vértice M12, de coordenadas N 4.662.856,58m e E 406.097,79m; deste segue confrontado com a Rua Balbina Mestrinho, com azimute de 292°39'50" por uma distância de 4,77m, até o vértice M13, de coordenadas N 4.662.858,42m e E 406.093,39m; deste segue confrontando com a Rua Balbina Mestrinho, com azimute de 287°00'39" por uma distância de 1,94m até o vértice M14, de coordenadas N 4.662.858,99m e E 406.091,54m; deste segue confrontando com o Shopping Cidade Leste, com azimute de 24°43'42" por uma distância de 93,21m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 204,64m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 60 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção RTM.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Políticas Fundiárias da Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, que promova os atos necessários juntos ao Registro Imobiliário competente para a abertura de matrícula do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de setembro de 2025.

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHAF

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária de Área no Taramã-Açu, inserido na área da Matrícula nº 20.541 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade do Município de Manaus, com base no artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos

daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 14.612,10m² e um perímetro de 509,81m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.669.417,28m e E 392.345,65m; deste segue confrontando com a Rua Nova Veneza, com azimute de 89°30'03" por uma distância de 109,37m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.669.418,23m e E 392.455,02m; deste segue confrontando com a Rua Nova Veneza, com azimute de 86°37'45" por uma distância de 45,87m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.669.420,93m e E 392.500,81m; deste segue confrontando com a Rua Nova Veneza, com azimute de 100°27'53" por uma distância de 3,80m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.669.420,24m e E 392.504,55m; deste segue confrontando com a Rua Planetário, com azimute de 175°55'15" por uma distância de 17,69m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.669.402,59m e E 392.505,81m; deste segue confrontando com a Rua Planetário, com azimute de 189°22'55" por uma distância de 37,19m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.669.365,90m e E 392.499,75m; deste segue confrontando com a Rua Planetário, com azimute de 200°54'15" por uma distância de 23,28m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.669.344,15m e E 392.491,44m; deste segue confrontando com a Rua Planeta Marte, com azimute de 170°43'31" por uma distância de 14,27m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.669.330,07m e E 392.493,74m; deste segue confrontando com a Rua Estrela de Davi, com azimute de 219°54'13" por uma distância de 59,20m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.669.284,66m e E 392.455,77m; deste segue confrontando com a Rua Ariel, com azimute de 314°08'58" por uma distância de 71,84m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.669.334,69m e E 392.404,22m; deste segue confrontando com a Rua Ariel, com azimute de 300°09'19" por uma distância de 84,65m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.669.377,22m e E 392.331,03m; deste segue confrontando com a Rua Cometa Harley, com azimute 20°03'26" por uma distância de 42,65m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 60 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção RTM.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 19 de setembro de 2025.

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHAF

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da Comunidade Esperança e Vitória Régia I, inserido na área da Matrícula nº 132 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade de Mac Empreendimentos Imobiliários Ltda, com base no artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui uma área de 41.185,11 m² e um perímetro de 910,78 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.670.153,66m e E 400.455,67m; deste segue confrontando com o Igarapé da Bolívia, com azimute de 97°04'12" por uma distância de 116,91m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.670.139,28m e E 400.571,69m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 181°08'57" por uma distância de 328,26m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.669.811,08m e E 400.565,11m; deste segue confrontando com a Comunidade Vitória Régia II, com azimute de 271°38'39" por uma distância de 119,03m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.669.814,49m e E 400.446,13m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I, com azimute de 272°55'21" por uma distância de 7,24m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.669.814,86m e E 400.438,90m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 1°56'10" por uma distância de 209,95m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.670.024,69m e E 400.445,99m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 2°48'03" por uma distância de 70,70m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.670.095,30m e E 400.449,45m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 6°05'31" por uma distância de 58,69m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 60 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção RTM.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 19 de setembro de 2025.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMhaf

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da Comunidade Vista Alegre, inserido na área da Matrícula nº 132 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade de Mac Empreendimentos Imobiliários Ltda, com base no artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 411.393,12 m² e um perímetro de 3.249,79 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

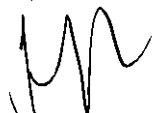
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.669.264,85m e E 399.245,50m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 65°03'00" por uma distância de 247,44m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.669.369,23m e E 399.469,85m; deste segue confrontando com a Rua Cachoeira do Arari (Rua Campos Sales), com azimute de 169°40'34" por uma distância de 338,63m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.669.036,08m e E 399.530,53m; deste segue confrontando com a Rua Cachoeira do Arari (Rua Campos Sales), com azimute de 169°38'33" por uma distância de 394,24m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.668.648,26m e E 399.601,41m; deste segue confrontando com Rua Cachoeira do Arari (Rua Campos Sales), com azimute de 169°29'52" por uma distância de 511,74m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.668.145,09m e E 399.694,69m; deste segue confrontando com a Avenida Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues (Avenida Santa Etelvina), com azimute de 260°04'51" por uma distância de 115,09m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.668.125,27m e E 399.581,32m; deste segue confrontando com a Avenida Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues (Avenida Santa Etelvina), com azimute de 266°11'55" por uma distância de 99,22m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.668.118,69m e E 399.482,31m; deste segue confrontando com a Avenida Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues (Avenida Santa Etelvina), com azimute de 277°49'32" por uma distância de 61,37m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.668.126,60m e E 399.358,06m; deste segue confrontando com o Igarapé do Passarinho, com azimute de 351°20'46" por uma distância de 38,28m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.668.164,45m e E 399.352,30m; deste segue confrontando com o Igarapé do Passarinho, com azimute de 319°16'50" por uma distância de 61,75m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.668.211,25m e E 399.312,02m; deste segue confrontando com o Igarapé do Passarinho, com azimute de 321°33'00" por uma distância de 90,59m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.668.282,19m e E 399.255,69m; deste segue confrontando com o Igarapé do Passarinho, com azimute de 333°55'11" por uma distância de 71,40m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.668.346,32m e E 399.224,30m; deste segue confrontando com o Igarapé do Passarinho, com azimute de 319°56'17" por uma distância de 59,87m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.668.392,14m e E 399.185,77m; deste segue confrontando com o Igarapé do Passarinho, com azimute de 317°49'16" por uma distância de 107,56m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.668.471,85m e E 399.113,54m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 10°21'04" por uma distância de 121,89m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.668.591,76m e E 399.135,44m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 25°13'42" por uma distância de 108,10m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.668.689,55m e E 399.181,52m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 12°54'22" por uma distância de 99,30m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.668.786,34m e E 399.203,70m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 70°40'58" por uma distância de 68,72m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.668.809,07m e E 399.268,55m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 20°41'14" por uma distância de 63,10m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.668.868,11m e E 399.290,84m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de

27°49'09" por uma distância de 31,89m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.668.896,31m e E 399.305,72m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 18°53'15" por uma distância de 51,04m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.668.944,60m e E 399.322,24m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 21°14'03" por uma distância de 79,73m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.669.018,91m e E 399.351,11m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 347°55'07" por uma distância de 61,17m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.669.078,72m e E 399.338,31m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 1°59'00" por uma distância de 50,54m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.669.129,23m e E 399.340,06m; deste segue confrontando com um igarapé sem denominação, com azimute de 238°20'03" por uma distância de 75,73m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.669.089,48m e E 399.275,60m; deste segue confrontando com Travessa Chuva de Ouro (Rua 2 de Fevereiro) e a Comunidade Vera Cruz, com azimute 350°15'35" por uma distância de 177,94m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 19 de setembro de 2025.


JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMhaf

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMhaf, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da Comunidade Vitória Régia II, inserido na área da Matrícula nº 132 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade de Mac Empreendimentos Imobiliários Ltda, com base no artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 73.268,34 m² e um perímetro de 1.304,93 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.669.814,49m e E 400.446,13m; deste segue confrontando com a Avenida 7 de Maio, com azimute de 91°38'39" por uma distância de 141,58m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.669.810,43m e E 400.587,65m; deste segue confrontando com a Rua Mangueiras (Rua 17), com azimute de 171°11'48" por uma distância de 502,39m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.669.313,96m e E 400.664,54m; deste segue confrontando com a Travessa Lima (Rua Bolívia), com azimute de 267°01'28" por uma distância de 147,83m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.669.306,28m e E 400.516,90m; deste segue

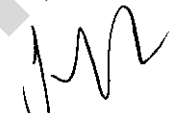
confrontando com a Avenida Mulateiro (Rua A) e Loteamento Cordeiro, com azimute de 351°22'46" por uma distância de 163,32m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.669.467,76m e E 400.492,42m; deste segue confrontando com a Avenida Mulateiro (Rua A) E Loteamento Cordeiro, com azimute 352°23'41" por uma distância de 349,81m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 60 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção RTM.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 19 de setembro de 2025.


JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMhaf

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMhaf, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária do Loteamento Cordeiro II, inserido na área da Matrícula nº 132 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade de Mac Empreendimentos Imobiliários Ltda, com base no artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 416.726,67m² e um perímetro de 4.004,68m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 4.669.517,11m e E 400.205,89m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I, com azimute de 151°17'01" por uma distância de 83,46m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.669.443,91m e E 400.245,99m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I, com azimute de 143°22'25" por uma distância de 47,31m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.669.405,94m e E 400.274,22m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I, com azimute de 145°08'58" por uma distância de 54,25m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.669.361,42m e E 400.305,22m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I, com azimute de 159°04'17" por uma distância de 37,00m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.669.326,85m e E 400.318,44m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I, com azimute de 163°17'22" por uma distância de 65,79m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.669.263,84m e E 400.337,35m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I, com azimute de 161°06'06" por uma distância de 129,33m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.669.141,49m e E 400.379,24m; deste segue confrontando com o Loteamento Cordeiro I,

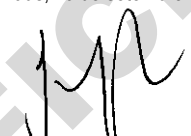
com azimute de 92°26'35" por uma distância de 163,86m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.669.134,50m e E 400.542,95m; deste segue confrontando com a Avenida Mulateiro (Rua A), com azimute de 171°55'03" por uma distância de 192,36m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.668.944,05m e E 400.569,99m; deste segue confrontando com a Avenida Mulateiro (Rua A), com azimute de 168°16'27" por uma distância de 362,34m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.668.589,27m e E 400.643,63m; deste segue confrontando com a Avenida Mulateiro (Rua A), com azimute de 169°50'47" por uma distância de 241,12m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.668.351,93m e E 400.686,14m; deste segue confrontando com a Avenida Mulateiro (Rua A), com azimute de 204°44'07" por uma distância de 36,66m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.668.318,63m e E 400.670,80m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 250°10'49" por uma distância de 27,04m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.668.309,46m e E 400.645,36m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 257°24'56" por uma distância de 41,61m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.668.300,40m e E 400.604,75m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 266°39'19" por uma distância de 89,02m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.668.295,20m e E 400.515,88m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 272°39'56" por uma distância de 118,94m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.668.300,73m e E 400.397,07m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 272°49'40" por uma distância de 139,65m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.668.307,62m e E 400.257,59m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 270°34'51" por uma distância de 35,77m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.668.307,99m e E 400.221,82m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 262°13'59" por uma distância de 36,39m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.668.303,07m e E 400.185,76m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 250°58'55" por uma distância de 37,39m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.668.290,88m e E 400.150,42m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 242°47'56" por uma distância de 37,69m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.668.273,66m e E 400.116,90m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 238°52'39" por uma distância de 59,50m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.668.242,90m e E 400.065,96m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 241°33'53" por uma distância de 71,24m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.668.208,98m e E 400.003,31m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, com azimute de 251°33'47" por uma distância de 62,26m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.668.189,29m e E 399.944,24m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 352°08'22" por uma distância de 71,89m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.668.260,50m e E 399.934,41m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 278°38'39" por uma distância de 3,57m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.668.261,04m e E 399.930,87m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 354°12'56" por uma distância de 29,13m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.668.290,02m e E 399.927,94m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 78°29'23" por uma distância de 58,00m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.668.301,59m e E 399.984,77m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 69°37'17" por uma distância de 119,88m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.668.343,34m e E 400.097,15m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 87°02'06" por uma distância de 74,58m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.668.347,19m e E 400.171,62m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 344°13'38" por uma distância de 507,32m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.668.835,41m e E 400.033,72m; deste segue confrontando com o Loteamento Jardim Raquel, com azimute de 91°16'51" por uma distância de 274,87m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.668.829,27m e E 400.308,53m; deste segue confrontando com o Loteamento Jardim Raquel, com azimute 351°30'46" por uma distância de 695,46m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 60 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção RTM.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 19 de setembro de 2025.


JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHA

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da Comunidade Vera Cruz, inserido na área da Matrícula nº 132 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade de Mac Empreendimentos Imobiliários Ltda, com base no artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 29.944,55m² e um perímetro de 769,88 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.669.346,67m e E 398.988,05m; deste segue confrontando com a Rua Matá Matá, com azimute de 95°33'29" por uma distância de 245,45m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.669.322,90m e E 399.232,35m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 167°13'58" por uma distância de 59,52m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.669.264,85m e E 399.245,50m; deste segue confrontando com a Comunidade Vista Alegre, com azimute de 170°15'35" por uma distância de 56,67m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.669.209,00m e E 399.255,09m; deste segue confrontando com a Rua Colibri (Rua 1º de Janeiro), com azimute de 276°02'02" por uma distância de 297,94m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.669.240,32m e E 398.958,80m; deste segue confrontando com a Rua Apuiuna (Rua Paxiúba), com azimute 15°22'54" por uma distância de 110,30m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 60 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção RTM.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 19 de setembro de 2025.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMhaf

**Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



Fonte: Ministério da Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 124/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 317/2025, constante na Ata 35ª Reunião Ordinária/CMDU de 03.09.25.2025 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAU V, constantes no Processo Administrativo n.º 2025/00796/00824/0/000226,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com Obra de interligação viária entre Av. Coronel Teixeira e Av. Brasil em Manaus, será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 3369/2025-DGOF/DAF/SSGP/SEMINF do dia 18.09.25, Despacho n.º 066/2025-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 19.09.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2025/00796/00824/0/000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 124/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	100.000,00
Total:							100.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA N.º 126/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública, pautada na conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º TONAR SEM EFEITO a Portaria de Descentralização de Destaque Orçamentário nº 125/2025 FMDU/IMPLURB em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, publicada no Diário Oficial do Município DOM 6159 pg.22 do dia 22.09.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
Nº 0057/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2025, com publicação no Dom nº 5979, recebe da empresa **M D N COMBUSTÍVEIS LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, Rua Emilio Moreira nº 1209, Bairro da Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-040, devidamente registrada no CNPJ nº 03.718.127/0001-39, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10988/2021**, registrada na Decisão CMDU nº 0255/2025, registrada na Ata da 29ª Reunião Ordinária em Manaus, 23 de julho de 2025.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória no valor total **R\$ 9.881,50 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, e depositou na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0039/2025, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 22 de Setembro de 2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 001/2024-IMMU.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa Kaele Ltda.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato n. 001/2024, firmado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa Kaele Ltda., referente a prestação de serviço de locação de 09 (nove) veículos tipo caminhonete (pick up), sem motorista e sem combustível, por razões de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, XII e artigo 79, I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Processo Administrativo nº. 2025.77000.77022.0.026946-IMMU.

Manaus (AM), 19 de setembro de 2025.

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do IMMU

NOTIFICAÇÃO

A VIP – Gestão e Logística Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0002-56, empresa contratada pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, através do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, responsável pelos Serviços de Remoção e Guarda e Alienação de Veículos removidos em Operações de Trânsito e Transporte do IMMU, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Lei Municipal nº 2.290 de 28 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 2.290 de 28 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1.779 de 17 de outubro de 2013, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pelo Instituto e abaixo discriminados, e que há mais de 60 dias encontram-se recolhidos no pátio da VIP Leilões Gestão e Logística Ltda., a comparecer à sua Sede, situada na Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente. Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias. Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação. Outras informações poderão ser obtidas no sítio do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana IMMU: <http://manaus.am.gov.br/immu> ou no sítio da VIP Leilões Gestão e Logística LTDA: www.vipleiloes.com.br, e também através do telefone (092) 3642-6909.

Manaus, 22 de setembro de 2025

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO LEVADOS A HASTA PÚBLICA

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	COR	ARRENDATARIO	RENAVAM	PROPRIETARIO
1	JWF0326	GM	KADETT IPANEMA SL/E	9BGKS35RPPC348541	Branca	CARLOS ALBERTO FERREIRA	146408071	ADILON LEANDRO DA SILVA
2	NEB6092	YAMAHA	YBR 125ED	9C6KE090080030678	Preta	.	961752319	JOSE ANTONIO PRESTES VAZ
3	JWS0451	HONDA	CBX 250 TWISTER	9C2MC35002R022527	Preta	BANCO PANAMERICANO S A	774421479	JANDER SILVA DE SOUZA
4	NDG2958	YAMAHA	YBR 125E	9C6KE091080053077	Prata		948226765	SANDRA DA COSTA RODRIGUES
5	NAO1796	HONDA	CG 125 FAN	9C2JC30706R895297	Preta		888140819	AFONSO DOS SANTOS
6	JXP6425	YAMAHA	YBR 125ED	9C6KE090070018386	Prata		930111303	HILDO FELIPE DE OLIVEIRA
7	JXE3376	YAMAHA	YBR 125E	9C6KE043050056189	Vermelha		856814865	JESUINA DOS SANTOS GOMES
8	NED1199	HONDA	CG 125 FAN	9C2JC30708R749824	Preta		116359161	FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS
9	JWV6512	HONDA	CG 125 TITAN-ES	9C2JC30204R025594	Vermelha		821950592	EVANIR ROCHA MUNIZ
10	JXQ2427	HONDA	CG 125 FAN	9C2JC30706R933249	Preta		892126299	VICENTE CARLOS ALVES DE LIMA
11	JXN4674	HONDA	CG 125 FAN	9C2JC30708R082312	Preta	BANCO PANAMERICANO S A	941652700	GENIVAL BEZERRA MELO
12	HTK9724	HONDA	CG 150 TITAN ESD	9C2KC08208R068312	Vermelha		976376172	CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA
13	JXL9965	HONDA	CG 125 FAN	9C2JC30707R106147	Preta		919894372	ADELINO XAVIER DA COSTA
14	JXU4434	YAMAHA	YBR 125K	9C6KE092080178711	Azul	BANCO PANAMERICANO S A	947743987	JOSE BATISTA DE VASCONCELOS
15	JWV8992	HONDA	CG 125 TITAN KSE	9C2JC30214R625792	Vermelha	BANCO DIBENS S/A.	822267330	ALEILSON MARTINS DA SILVA
16	NOK5907	HONDA	CG 125 FAN	9C2JC30708R140741	Preta	BANCO FINASA S.A	970676905	NIBISON MARCELINO SALVADOR
17	JXF4499	HONDA	CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R015984	Verde		789876698	MARIA MARLY MALVEIRA DA SILVA
18	JXJ0327	SUNDOWN	MAX 125 SE	94J2XDC55M003619	Vermelha		871658682	FERNANDO DARGEL FERREIRA
19	JXC2448	HONDA	CG 125 TODAY	9C2JC1801RRR38320	Azul		623629712	MARCELO MARQUES SANTOS
20	NCF5271	HONDA	CG 125 FAN	9C2JC30708R148707	Cinza		956526780	MATHEUS SOARES RODRIGUES
21	JXE6900	HONDA	XLR 125	9C2JD170VV0R023990	Vermelha	MANAUS MOTOCENTER LTDA	685482634	LUIZ MARIO DE SOUZA OLIVA
22	JXH9030	HONDA	CBX 200 STRADA	9C2MC2700YR003480	Vermelha	JUCILANDE MORAES VILACA	728559617	JAMES NASCIMENTO MOTA
23	NAR0650	SUNDOWN	WEB 100	94J1XFBK56M015611	Preta		869761471	AL FID A BCO PANAMERICANO AS
24	JXW9224	HAOBAO	HB 150-T	95RHXBK868M000068	Verde	BANCO PANAMERICANO S A	960536361	EVANDRO MARINHO DA GAMA
25	JXK2978	YAMAHA	YBR 125ED	9C6KE042050031602	Azul	BANCO PANAMERICANO S A	844048585	EDIVALDO DA CRUZ OLIVEIRA
26	JWI1507	MERCEDES-BENZ	M.BENZ	9BM345408KB848831	Branca		146078993	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
27	NOL8164	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR 3.2 4X4 T.I. DIES. 5P MEC.	MMBGKNH80AF001110	Prata	BANCO ITAUCARD S/A	202691101	CESAR FERNANDO G RAMIREZ
28	JWG1901	VOLKSWAGEN	KOMBI	9BWZZZ26ZHP023724	Branca		145927377	ELIEDILSON JOSE SILVA LIMA
29	JXU9769	CITROEN	XSARA PICASSOGXA	935CHRFN25B501877	Preta		836488148	JANAINA DE LOURDES OLIVEIRA CARDOSO
30	JXK7442	HONDA	CG 150 SPORT	9C2KC08608R013303	Cinza		953515001	MARCELO CAMPOS DE MORAIS
31	JWZ9744	YAMAHA	YBR 125	9C6KE043050047689	Vermelha		850715989	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO
32	JWK0434	GM	VECTRA	9BGLK19BSSB312327	Azul	BANCO PANAMERICANO S A	633657948	MAMEDE BENEZAR CARBAJAL
33	JWT0996	VOLKSWAGEN	GOL 16V TURBO	9BWCA05X01T191926	Preta		761060235	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME
34	JXU1476	PEUGEOT	206 14 PRESEN FX	9362AKFW98B006978	Preta	BANCO BRADESCO FINANCIAM	923887563	GUSTAVO NASCIMENTO POMAR
35	OAL8317	FIAT	IDEA ATTRACTIVE 1.4	9BD135019D2225905	Vermelha	BANCO PAN S.A	490934749	ROGERIO PINHEIRO DA COSTA
36	JXX3089	GM	CELTA LIFE	9BGRZ48X05G124993	Vermelha		838285236	BANCO ITAUCARD AS
37	JXN4723	FIAT	FIORINO	9BD25504978794441	Branca	BANCO DO BRASIL SA	914068407	BERGAMO COMERCIAL LTDA
38	OAC0151	HYUNDAI	HB20S 1.6A PREM	9BBHB41DBEP221434	Prata	AYMORE CREDITO F DE INVE	1009506142	DIANA BRANDAO RODRIGUES
39	KDC8990	MERCEDES-BENZ	L 1313	34500212610572	Vermelha		113159943	
40	QZT3140	HONDA	CG 160 START	9C2KC2500RR052121	Preta	BANCO HONDA S.A.	1381516316	MATUZALEM BELEM PEREIRA
41	LQO8120	RENAULT	FLUENCE PRI20A	8A1LZBW3TDL502094	Cinza		503109207	THAIS SANTOS DA COSTA
42	JWL8312	FIAT	UNO MILLE	9BD146107T5690454	Verde	BANCO BMG S A	648478696	LENO LIMA DA SILVA
43	JWG3705	FIAT	UNO	9BD146000R5214353	Verde	JAMELE CARMO GOMES	619532971	DAYSE PELOSO DE SOUSA
44	JWG8266	GM	CHEVETTE	9GBTB11UHH154123	Cinza		145876691	ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA
45	JWO0336	VOLKSWAGEN	GOL PLUS	9BWZZZ37VT112036	Cinza		676080804	OZIEL OLIVEIRA MINEIRO
46	JXA6393	FIAT	SIENA	9BD17203753157341	Preta	DANIEL PERTOTI DOS REIS	848542894	CIA ITAULEASING DE A MERCANTIL
47	JWX9843	HONDA	CIVIC	93HES15504Z102993	Cinza		823164330	LIDIANE NOBRE DA SILVA
48	NAH6060	VOLKSWAGEN	PARATI	9BWZZZ30ZPP248074	Vermelha		149231911	DANIEL DIBO DE SOUZA
49	JWO4582	GM	CORSA PICK-UP GL	9BGSE80NWWC698325	Verde		692877916	PEDRO AUGUSTO FILHO
50	JWP7424	GM	S10	9BG124ASWWC927593	Verde	BANCO FINASA S.A	696509032	JORGE FERREIRA DE SOUZA
51	JWF5585	VOLKSWAGEN	KOMBI	9BWZZZ23ZRP013111	BEGE		619276894	JOSIVALDO CORREA SERRAO
52	NPB2303	VOLKSWAGEN	VOYAGE	9BWDA05U1CT197666	Preta	BV FINANCEIRA S A C F I	457339012	MARIA ELDA RIBEIRO DE AGUIAR
53	PHN9568	HONDA	CG 125 FAN ES	9C2JC6900HR318715	Vermelha		1126464373	ELANE SARAIVA DE SOUZA
54	JXK5577	GM	CELTA 4P LIFE	9BGRZ48906G162544	Preta		872697703	RAIMUNDO BENEDITO DE S PIMENTEL
55	JXX2415	HONDA	BIZ 125 ES	9C2JC4820ER008311	Vermelha		590284070	RAQUEL GOMES BRITO
56	JXW4100	KIA	BESTA	KNHTS732217019400	Branca		745806708	JANDECIR PAMPOLHA DA SILVA
57	JHC4987	PEUGEOT	206 14 PRESEN FX	9362AKFW98B023232	Preta	ANDRE AUGUSTO SOARES MENDES	934865442	MANOEL THIAGO L DOS SANTOS
58		FIAT	PALIO		Vermelha			
59		VOLKSWAGEN	KOMBI		Branca			
60		RENAULT	SANDERO		Prata			
61		FORD	FIESTA		Branca			
62		VOLKSWAGEN	GOL		Vermelha			
63		FIAT	FIORINO		Branca			
64		--	SUCATA		Prata			
65		GM	OPALA		--			
66		GM	PICK AP CORSA		Branca			
67		CHEVROLET	CHEVETTE		Cinza			
68		CHEVROLET	CORSA		Verde			

MANAUS PREVIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA N.º 1.121/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

REVISAR aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 635/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17852.0.001493 (VOLUME 1) Data: 17/09/2025, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 07/07/2021, a PORTARIA Nº 378/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 07 de julho de 2021, edição nº 5135, página 16, passando a vigorar da seguinte forma:

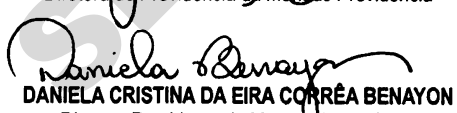
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **CLEIDE CORREA DE LIMA**, no cargo de AS – Auxiliar de Enfermagem C-10, matrícula nº 079.974-2A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 2.966,09 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos) a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 2.966,09
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.966,09

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.122/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 636/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

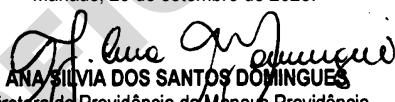
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.18125.0.019417 (VOLUME 1) Data: 22/07/2025, **resolvem**,

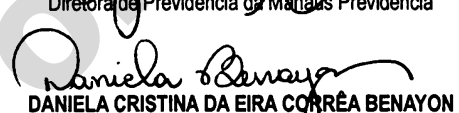
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c, o artigo 53-B, da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **CRIZOMAR DE SOUSA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-A, matrícula nº 081.587-0A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 3.915,68 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30/12/2011, c/c Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R\$ 3.915,68
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.915,68

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.123/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 637/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.001469 (VOLUME 1), Data: 15/09/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 11/09/2025, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a **ELCIMILDES MACIEL SARAIVA**, na condição de cônjuge do ex-servidor **GILBERTO DE CASTRO SARAIVA**, falecido em 11/09/2025, aposentado no cargo de Professor Nível Superior 20H 1-B, matrícula nº 127.873-8 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e ser vitalício.

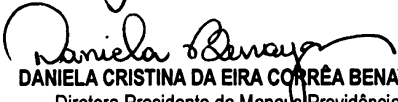
II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 2.143,56 (dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Proventos Lei nº 10.887	Lei nº 10.887, de 18/06/2004.	R\$ 2.560,60
Total		R\$ 2.560,60
Redução do Benefício	Art. 24, da EC nº 103, de 12.11.2019.	R\$ 2.143,56
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 2.143,56

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

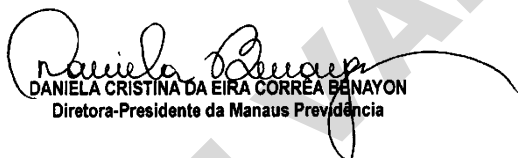

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**

CONVOCA a candidata adiante nominada, aprovada no Concurso Público objeto do Edital nº 02/2021, para provimento de cargo do quadro permanente de servidores da Manaus Previdência – MANAUSPREV, homologado por meio do Despacho de Homologação, publicado na Edição nº 5.295, do Diário Oficial do Município de Manaus, de 03 de março de 2022 e nomeada por meio do Decreto de 22 de setembro de 2025, publicado na Edição nº 6159, da mesma data, a comparecer no período de **23.09.2025 a 22.10.2025**, no setor de Gestão de Pessoas – SGEP, na Sede da Manaus Previdência, situada na Av. Constantino Nery, nº 2480 – Chapada, no horário das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais, checagem e procedimentos de posse, observando o disposto nos itens 3 e 11 do Edital nº 02/2021, c/c os arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

CARGO/ESPECIALIDADE: L12 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVA	
ISABELLA CRISTINA REGES LEAO	43º

Manaus, 23 de setembro de 2025.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 2025.13000.13310.0.018355 (SIGED)****INTERESSADO: G. D. A. DOS SANTOS LTDA.****ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.****DESPACHO**

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda – DFD Nº 008/2025, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de 2 (dois) veículos oficiais desta Autarquia.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 048/2025 - DIJUR/AGEMAN, favorável à contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Declaração do Diretor Administrativo e Financeiro de não fracionamento de despesa às fls. 107, afirmando que o valor da despesa não atinge o limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, assim, fracionamento de despesa para o Programa de Trabalho 04.122.0011.2011.0000, Natureza de Despesa 33903919;

CONSIDERANDO finalmente o que consta dos autos processo administrativo nº 2025.13000.13310.0.018355 - SIGED.

FICA DECLARADO DISPENSÁVEL o procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa G. D. A. DOS SANTOS LTDA (Auto Tec Serviços e Manutenções), cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de 2 (dois) veículos oficiais, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme processo administrativo nº 2025.13000.13310.0.018355.

À consideração do Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN, solicitando autorização.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


AMIRALDO DA COSTA BRAGA JUNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro
 AGEMAN

Pelo exposto acima, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pertinente ao Processo nº 2025.13000.13310.0.018355 - SIGED.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
 Diretor – Presidente
 AGEMAN

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2024, celebrado em 22-08-2025.

2. PARTES: Município de Manaus, por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN e a empresa **T N NETO LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo, com fundamento no que dispõe o Parecer 038/2025-DIJUR/AGEMAN, constante do Processo Administrativo nº 2025.13000.13310.0.025369, tem por objetivo, conforme abaixo:

- Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 005/2024, por 12 (doze) meses, a contar da data de 22-08-2025, com término previsto para 21-08-2026, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- Inclusão da Cláusula XXI, referente ao Reajuste de Preços;
- Concessão do reajustamento dos preços contratados, utilizando o índice IPCA no percentual de 5,23%, equivalente ao período de agosto/2024 a julho/2025, com fulcro no art. 37, XXI da Constituição Federal, Arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei nº 10.192/01.

4. DO PRAZO: O presente aditamento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 22-08-2025, com término previsto para 21-08-2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. DOS PREÇOS: O valor mensal dos serviços passará de R\$10.765,00 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para R\$11.327,49 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), ou seja um aumento no valor mensal de R\$ 562,49 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), resultando no aumento do valor global de R\$129.180,00 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta reais)

para R\$135.929,94 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas através das Notas de Empenhos nº 2025NE00312, datada de 22-08-2025, no valor de R\$2.399,13 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos) e 2025NE00313, datada de 22-08-2025, no valor de R\$ 999,09 (novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: UG: 70201 PT: 04.122.0011.2011.0000 - Fonte nº. 17990000, Natureza de Despesa nº 33903917, ficando o saldo remanescente para empenho complementar.

7. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 005/2024.

Manaus, 22 de agosto de 2025.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

PORTARIA Nº 083/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de realização de eventos: planejamento, organização e execução de eventos do tipo feiras, congressos e simpósios, incluindo infraestrutura para a participação da cidade de Manaus na 52ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO, que acontecerá na cidade Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 a 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de exclusividade do fornecedor emitida pela Associação Brasileira das Operadoras de Turismo – BRAZTOA (fl. 156);

CONSIDERANDO, que o preço praticado pelo fornecedor está em conformidade com os valores de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, conforme proposta de participação (fls. 89-91), contratos com terceiros (48-79) e Mapa Comparativo de Preços (fl. 47);

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2025.23000.23037.0.028175.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em serviço de realização de eventos: planejamento, organização e execução de eventos do tipo feiras, congressos e simpósios, incluindo infraestrutura para a participação da cidade de Manaus na 52ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO, que acontecerá na cidade Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 a 10 de outubro de 2025;

II – CONTRATAR a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – ABAV pelo valor global de R\$ 173.222,80 (cento e setenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

À consideração do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 23 de setembro de 2025.

PAULO ROGELIO MARINHO CASTELO BRANCO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

AUTORIZO a contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 23 de setembro de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

**CENTRO MUNICIPAL DE
SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO da CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, LOCALIZADO NA RUA NESTOR NASCIMENTO S/Nº, LAGO AZUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) que será realizada no dia 30/09/2025, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília).**

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2025.

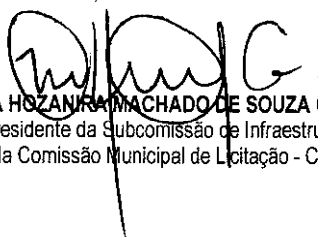
MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO** da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - LOCAL: COMUNIDADE CARAMURI - BAIXO RIO PRETO MÉDIO AMAZONAS - ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF), que será realizada no dia **26/09/2025, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília)**.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE RESULTADO FINAL

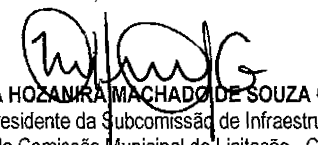
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - LOCAL: RAMAL ARTHUR VIRGÍLIO FILHO, KM-06 DO RAMAL CHICO METE MARCHA, KM 15 DA BR-174 - MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

EMPRESA VENCEDORA:
- AF CONSTRUTORA LTDA.

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus compras.manaus.am.gov.br, e no Portal da Transparência transparencia.manaus.am.gov.br.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2025.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Consulte o DOM pela Internet
clikando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



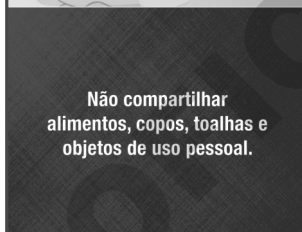
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



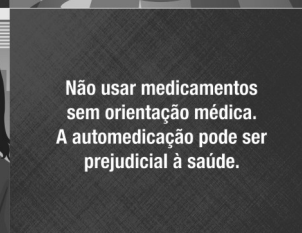
Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



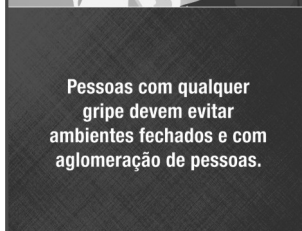
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Comunitárias

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

SAULO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br

dom.publicacao@outlook.com